

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: GESTÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL**

**A GESTÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS
PÚBLICAS E SUA INFLUÊNCIA
NA QUALIDADE DE VIDA**

IZABEL BITENCOURT BRITO

Dissertação de Mestrado

**FLORIANÓPOLIS
2005**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas
Área de Concentração: Gestão de Qualidade Ambiental

IZABEL BITENCOURT BRITO

**A GESTÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS PÚBLICAS E SUA INFLUÊNCIA NA
QUALIDADE DE VIDA**

Programa de Pós-Graduação submetido à
Universidade Federal de Santa Catarina
para obtenção do grau de Mestre em
Engenharia de Produção.

Orientador: Prof. João Hélio Righi de
Oliveira

FLORIANÓPOLIS
2005

Izabel Bitencourt Brito

A GESTÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS
PÚBLICAS E SUA INFLUÊNCIA
NA QUALIDADE DE VIDA

Esta dissertação foi julgada e aprovada para a obtenção do título de

Mestre em Engenharia da Produção no
Programa de Pós-graduação em
Engenharia de Produção da
Universidade Federal de Santa Catarina

Florianópolis, 16 de março de 2005

Prof. Edson Pacheco Paladini, Dr.
Coordenador do Curso

BANCA EXAMINADORA

Prof. João Helvio Righi de Oliveira, Dr.
Orientador

Prof. Adriano Mendonça Souza, Dr.

Prof. Luis Felipe Dias Lopes

DEDICATÓRIA

À Deus, o Grande Arquiteto do Universo, por ter-me dado vida.

À minha mãe, por ser uma notável guerreira, e pelos valores que me infundiu, valorizando sempre o conhecimento.

Aos meus filhos, por compreenderem a necessidade da minha busca.

AGRADECIMENTOS

À Faculdade Dom Bosco de Ubatã, na pessoa dos seus fundadores, pelo apoio à essa caminhada.

De modo especial sou grata ao Prof. João Fabris Filho, sempre disposto a apoiar essa concretização da minha carreira.

Com carinho, também aos que me acompanharam nessa experiência, difícil, mas gratificante.

“Somos o fim,
A continuação...
E o começo

Somos!”

SUMÁRIO

LISTA DE ILUSTRAÇÕES	viii
RESUMO	ix
ABSTRACT	x
CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO	1
1.1 Contextualização	1
1.2 Problematização	1
1.3 Objetivos	2
1.3.1 Objetivo geral	2
1.3.2 Objetivos específicos	2
1.4 Escopo	2
1.5 Justificativa	2
1.6 Estrutura do Trabalho	3
CAPÍTULO 2 – O ESTADO E O MEIO AMBIENTE	5
2.1 O Exercício de uma Cidadania Participativa e Solidária - Uma Luta de Todos no Estado Ambiental – Sua Teoria e Prática	9
2.2 Princípios Estruturantes do Estado de Direito Ambiental	14
2.2.1 Princípio da precaução e atuação preventiva	14
2.2.2 Atuação preventiva	16
2.2.3 Princípio da cooperação	17
2.2.4 Princípio da responsabilização	18
2.3 A Ética como Elo de Interdependência dos Seres, no Direito Ambiental e da Cidadania	19
2.3.1 Cidadania e o Poder Judiciário	21
2.3.2 Crítica ao modelo tecnociência e capitalismo	24
2.3.3 Ecosocialismo: uma abordagem, uma possibilidade	25
2.4 Desnudar a Ética Velada e a Crise como Mudança de Paradigma	26
2.5 O Ensaio de Uma Civilização Tecnológica e sua Vocação neste Novo Imperativo	28
2.5.1 Hans Jonas (1903 - 1993) e o princípio da responsabilidade (1979)	28
2.6 O Estado e a Sociedade - Desafios de Gestão	29

2.7 SGA - Uma Ferramenta Indispensável e Visionária	32
2.8 Por um Crescimento Responsável	33
2.9 A Política Ambiental no SGA	37
2.9.1 Plano de ação	38
2.10 Implementação e Certificação dos Sistemas de Gestão Ambiental	39
2.11 Quanto Custa Equilibrar Sobrevivência e Sustentabilidade? Políticas Ambientais Públicas e Sociedade Organizada?	42
2.11.1 Custa "alfabetizar as empresas ecologicamente"	43
2.12 Crescimento e Dinâmica do Terceiro Setor! "Uma Nova Ordem"	45
2.12.1 O que é o terceiro setor e sua dinâmica	46
2.13 Perspectivas do (para) o Terceiro Setor!	49
2.14 Parcerias Estratégicas e as Novas Tendências em Projetos Sociais	51
2.15 Parcerias Adequadas e o Gerenciamento de Planos	52
2.16 A Responsabilidade Social Corporativa e O Desenvolvimento Sustentável como Fator Competitivo	53
2.17 Responsabilidade Social e Sua Certificação	55
2.18 Algumas Considerações Finais	58
CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA	62
3.1 Delineamento da Pesquisa	62
3.2 Observação à Implementação de um Aterro Sanitário e a aplicabilidade da Política Ambiental Pública no município de Ubitatã/ PR	63
3.2.1 Histórico	63
3.2.2 Aterro sanitário em Ubitatã/ PR	63
3.2.3 Ações metodológicas	64
3.2.4 Algumas considerações operatórias e sociais sobre o aterro sanitário em Ubitatã	64
CAPÍTULO 4 – POSSÍVEIS INSTRUMENTOS PARA UMA GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	68
4.1 Implementação Efetiva do Novo Direito Ambiental e tornar-se um Estado Ambiental	68
4.2 Livre Exercício da Ética, da Cidadania e Solidariedade Ambiental	69
4.3 Educação Ambiental – Uma Ferramenta Indispensável e de Base	70
4.4 A Responsabilidade Social e o Exercício da Cidadania Empresarial	72
4.5 Ferramentas Técnicas Necessárias	73

4.6 Resultados Esperados	74
CAPÍTULO 5 – CONCLUSÕES	76
5.1 Conclusões	76
5.2 Sugestões para Trabalhos Futuros	77
REFERÊNCIAS	78
ANEXOS	81

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

TABELA 2.1 – Elementos definidos do Terceiro Setor	48
FIGURA 2.1 – Perfil dos Investimentos do UNICEF	51
FIGURA 2.2 – Os Fatores da Dinâmica do Terceiro Setor	52
FIGURA 2.3 – Os Três Pilares do Desenvolvimento Sustentável	54
FIGURA 2.4 – Tripé da Autopreservação Empresarial	55
QUADRO 2.1 – Principais aspectos das áreas de avaliação social	57
FIGURA 2.5 – Fluxograma Representativo da Gestão Ambiental	61
FIGURA 4.1 – Os Componentes da Cidadania Empresarial	73
FIGURA 3.1 – Palestras de Conscientização	84
FIGURA 3.2 – Parceria com o Comércio – Entrega de Carrinhos	85
FIGURA 3.3 – Inauguração do Aterro Sanitário.....	86
FIGURA 3.4 – Atividades Sócio Educativas	87

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 3.1 – A composição dos resíduos sólidos	66
GRÁFICO 3.2 – Total de lixo coletado por dia	66

RESUMO

BRITO, Izabel Bittencourt. **A gestão das Políticas Ambientais Públicas e suas influências na Qualidade de Vida**. Florianópolis, 2004, 82f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção). Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção, UFSC.

Este trabalho consiste em caracterizar a forma utilitária como o homem aprendeu a se relacionar com a natureza, trazendo ao planeta e à humanidade uma deficiência dramática, alertando aos povos da terra que o processo de urbanização e produção industrial necessitam eticamente que considerem as variáveis ambientais, sociais e políticas para sua sustentação vital. Portanto, necessita-se de políticas e gestões que procurem oportunidades econômicas em nível individual, e lidem com os problemas ambientais, também em tal nível. A partir dessa visão, pensou-se em um efetivo Estado Ambiental propriamente dito, de direito e de fato, capaz de avançar em direção a uma parceria solidária, tendo como argumento central, as questões éticas, a responsabilidade social corporativa, a participação ativa de todos os segmentos sociais, priorizando “a qualidade de vida”. Para permear essa visão, foram revistos autores que já se posicionam pela implementação dinâmica e urgente de um Estado de Direito Ambiental, com vistas ao fenômeno organicista de interdependência dos seres, como elo possível de resgatar as mentes a emergirem contra a agressão e desordem ambiental. Espera-se que esta pesquisa possa contribuir e partilhar que a sobrevivência do homem no planeta depende do processo de um gerenciamento comprometido com a sustentabilidade, a cidadania, com a Educação, no cotidiano presente, em nome das gerações vindouras, e que a magnitude da natureza não seja sucumbida pela ganância do homem num processo utilitário perverso. Também traz a emergência do 3º. setor, ou seja, a dinâmica e a presença de entidades sem fins lucrativos que desenvolvem ações sociais, de caráter filantrópico e de investimentos em programas e projetos sociais, fazendo parcerias com o 1º. e 2º. Setor, com vistas à sustentabilidade.

Palavras-Chave. Qualidade, Gestão Pública, Estado Ambiental

ABSTRACT

BRITO, Izabel Bittencourt. **A gestão das Políticas Ambientais Públicas e suas influências na Qualidade de Vida.** Florianópolis, 2004, 82f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção). Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção, UFSC.

This dissertation consists in characterizing the way man related with nature, bringing the planet and mankind a dramatic handicapping. It is also necessary to alert people on Earth that the processes of urbanization and industrial production need to consider, in an ethical way, the environmental, social and political differences, in order to sustain the human life. Therefore, new policies and management in order to give people individual and environmental support are necessary. Starting at this situation, an effective Environmental State was thought about. This State would be able to go on towards a new and plenty of solidarity partnership. It would have as its core the ethical questions, corporative and social responsibility and the active participation of all the social levels, having "life quality" as its priority. In order to permeate this point of view, authors supporting the tendencies of a dynamic and urgent implementation of an Environmental Right State, aimed to the organization phenomenon and the interaction of beings, were studied. This point of view is directed towards the ideals against environmental disorder or destruction. It is hoped that this research can contribute to show that humankind survival on this planet depends on the process of a management compromised with the citizenship, sustainability, Education in everyday life. These actions are necessary for the well being of the future generations, against the exploitation of nature by humankind in a greedy process. That is, de dynamics and the presence of NGOs that develop social actions and the investing on such social projects and actions together with the first and the second make the third sector necessary.

Keywords: Quality, Public Management, Environmental State

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

“Uma sociedade sustentável é aquela que satisfaz suas necessidades sem diminuir as perspectivas das gerações futuras”. (LESTER BROW)

1.1 Contextualização

Diante do contexto de globalização que impera em nossos tempos, urge reconstruir uma postura pela qualidade e credibilidade daqueles que gerenciam os recursos naturais, visto que o homem tem exercido grande influência sobre os ecossistemas terrestres, com seus avanços tecnológicos, que alteram de forma rápida e predatória o ambiente em que vivemos, acarretando ao planeta acelerada degradação, comprometendo a qualidade e a sobrevivência humana na Biosfera. O gerenciamento responsável dos recursos naturais através das políticas ambientais, juntamente com a sociedade civil organizada (Primeiro, Segundo e Terceiro Setor) deve centrar-se na excelência de uma tarefa árdua e complexa: a de conjuntamente buscarem alternativas de gestão, formas solidárias de se relacionarem com o meio ambiente, de forma sistêmica, visando uma melhoria na qualidade de vida das populações presentes e futuras.

Há que se sonhar com uma pós-modernidade equilibrada pela necessidade de uma cidadania participativa e solidária - Democracia e justiça ambiental. Pois, na prática, o Estado de Direito Ambiental só será possível a partir da tomada de consciência global da crise ambiental, e sabemos que as mudanças exigem tarefas fundamentais pertinentes ao Estado, capaz de agir com uma política ambiental intercomunitária.

1.2 Problematização

É possível, a partir de um Estado Ambiental da União solidária entre os três setores, uma gestão mais efetiva dos recursos naturais, capaz de proporcionar uma melhor qualidade de vida?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

Mostrar a importância da relação de dependência solidária entre a sociedade, o Estado, as Instituições e a natureza, como fator capaz de promover qualidade de vida a todos.

1.3.2 Objetivos específicos

- Contemplar o grande desafio da gestão racional e democrática como ponto de partida para a vontade política de um Estado de Direito Ambiental se efetivar.
- Destacar o Terceiro Setor como um agente promotor de uma nova ordem social, traduzindo-se em força expansiva de Instituições Filantrópicas, compromissadas com a preservação ambiental.
- Caracterizar, através de uma observação analítica a prioridade, através da política pública, pela melhoria de qualidade de vida das famílias que sobrevivem do lixo, na implementação de um Aterro Sanitário no município de Ubitatã.

1.4 Escopo

- 1º O Estado Ambiental - teoria e prática
- 2º O Direito Ambiental como algo novo e a qualidade de vida.
- 3º Gestão das Políticas Públicas Ambientais: Constituição de 1988, art. 255.
- 4º O Exercício da Cidadania e da ética ambiental.
- 5º A responsabilidade social e a importância do Terceiro Setor.
- 6º Observação do modelo de implementação de um Aterro Sanitário e a aplicabilidade da Política Ambiental Pública no Município de Ubitatã/PR.

1.5 Justificativa

O gerenciamento responsável dos recursos naturais torna-se hoje um grande desafio. A tentativa de atender a demanda social, as organizações, o comportamento da imagem, os conflitos, a busca por alternativas melhores, deviam

levar o Estado a se responsabilizar por uma atuação de tutela estrategicamente global, sem dar "caronas" que danificam sua imagem, atendendo *a priori* a comunidade de atores, que hoje podem se indignar e amanhã fiscalizar e cobrar uma vontade política mais férrea. O Estado tem necessidade de consolidar sua imagem de bom tutor perante a sociedade e o reconhecimento público de sua gestão, pois sua dívida e compromisso com o social são muito relevantes. Para que isso aconteça, é necessário planejar a aplicabilidade de sua política ambiental de forma adequada, racional, sem onda de modismo, identificando pontos fortes e fracos no seu gerenciamento tutorial do bem comum, direcionar seus esforços para que todos ganhem, não tratando as ineficiências como algo natural, mas como uma oportunidade de correção e resgate da sua imagem, defendendo a sociedade, diante dos males e ameaças ambientais, pois a questão ecológica é um dos temas mais importantes do nosso século e com certeza o mais discutido e analisado, cabendo então uma porção excelente de resultados à figura do Estado-tutor responsável pela preservação e restauração dos processos ecológicos, manejo ecológico das espécies e ecossistemas, preservação da integridade do patrimônio genético do país, fiscalização às pesquisas e manipulação.

Observando que o poder público posiciona-se só quando pressionado pela sociedade, cooperando por omissão, com os avanços da degradação, com as ineficiências da aplicação de suas políticas, resta saber: quem ganha, e quando ganha, quem perde e quando perde com a frágil vontade do Estado-tutor, e onde entra a sociedade civil no contexto "perde-ganha", e a responsabilidade social e empresarial, e como recuperar a imagem desgastada pelas fracas vontades políticas do poder público.

Diante de tal perspectiva, pretendo analisar as relações Estado e aplicabilidade das leis, solidariedade ambiental, gestão racional e emergência, e importância do Terceiro Setor na luta pela qualidade de vida para a presente e futuras gerações.

1.6 Estrutura do Trabalho

A presente obra foi construída, seguindo uma estrutura lógica de encadeamentos das idéias abordadas:

O capítulo 1 apresenta a contextualização histórica da temática, a problematização proposta e os respectivos objetivos a serem alcançados.

No capítulo 2, procura-se desenvolver um olhar em estudos já existentes, tratando-se da formação de um Estado Ambiental, e suas implicações com o Estado gestor atual, outros seguimentos sociais e suas interações administrativas de gestão ambiental, com parcerias setoriais.

O capítulo 3 aborda a forma metodológica de construção do trabalho e apresenta um estudo de caso, como o indicador de qualidade de vida, através da implementação de um Aterro Sanitário no Município de Ubitatã/PR.

O capítulo 4 preocupa-se em definir algumas possíveis ferramentas de apoio à gestão pública do bem comum: os recursos naturais e defende a urgência de se implementar um Estado Ambiental de direito e os resultados esperados.

O capítulo 5 apresenta a conclusão do trabalho, na visão acadêmica e sugestões de focos já existentes, porém a serem aprofundados.

A fundamentação conceitual e filosófica descrita no trabalho, está calcada no anseio de uma abordagem sistêmica, numa visão holística e ecológica, aplicável ao meio ambiente, evidenciando-se a importância dos parceiros solidários por uma mesma causa: a sobrevivência da humanidade.

CAPÍTULO 2 – O ESTADO E O MEIO AMBIENTE

“Homens! Mulheres! Humanidade!...Uni-vos, para desfrutarem da contribuição da ciência, caminhem para o senso de responsabilidade individual e coletiva, para a formulação de políticas públicas adequadas, para a busca permanente da paz e, principalmente entre o reconhecimento da vida e da liberdade como valores universais.”

Adaptado de Karl Marx

Somos originários de um Estado falido, que por séculos ficou a mercê do jogo político das elites dominantes, com aparatos estrondosos e cinismo político inconfundível, comprovando a incompetência dos administradores, a indiferença dos empresários, a alienação dos cidadãos, nos reflexos do ambiente, nas respostas da natureza. Ao que tudo indica, a dificuldade de controle ao dano ambiental está ligada a racionalidade do desenvolvimento econômico do Estado, por sua vez oriundo de uma sociedade de risco e industrializada.

O Estado que queremos, deve estar voltado para a tomada de consciência, que a qualidade de vida seja fator decisivo em todas as suas ações. Pode-se observar que tanto as ideologias liberais como as socialistas, não souberam lidar com a crise ambiental, pois ambos puseram em prática um modelo industrial agressivo aos valores ambientais comunitários, configurando-se assim um esgotamento desses modelos econômicos experimentados, pois trouxe em seu bojo, a devastação ambiental planetária e indiscriminada.

Condesso *apud* Leite (2003, p. 72-73) ressalta:

O ambiente e a economia têm vivido em tensão e até mesmo em antagonismo. Com o apoio dos poderes políticos, o mundo, confundindo a qualidade de vida, o bem estar, com o consumismo, com a abundância de bens industriais e o desperdício, desde há mais de um século, que tem vivido uma civilização industrial, geradora de efeitos ecologicamente depredadores, socialmente injustos e economicamente inviáveis e insustentáveis.

A tomada de consciência da crise ambiental é deflagrada a partir da constatação de que as condições tecnológicas, industriais e formas de organização e gestões econômicas da sociedade estão em conflito com a qualidade de vida. São tantas incertezas, trazidas pela sociedade em transição e de risco, afetando todas as áreas, inclusive o direito e, em especial, o direito ambiental, conforme nos ensina Canotilho *apud* Varella & Borges (1998, p. 233):

O efeito irradiante dos atos ou procedimentos das autoridades nas sociedades de risco, ganha, por isso, uma dose relevante de atratividade na teoria do direito público, sobretudo no direito do ambiente, urbanístico, direito dos consumidores, é patente que algumas das tradicionais construções jurídicas se vêm hoje em sérias dificuldades para captar satisfatoriamente a complexidade subjacente à implicação dos vários interesses convergentes, concorrentes e contrapostos.

A sociedade civil organizada, o Estado, os industriais necessitam repensar e aplicar imediatamente um modelo de desenvolvimento que leve em consideração as gerações futuras e uma política que tenha como base a preservação dos recursos naturais a longo prazo.

Neste quadro de incertezas, Ost *apud* Leite (2003, p. 25-26), alerta que todos os componentes da tragédia parecem estar inseridos:

A enormidade das questões em jogo, a irreversibilidade dos processos em curso e o constrangimento, quase irreversível, de um desenvolvimento que arrasta as nações num consumo sempre acrescido, e que sabemos, contudo, conduzir a uma ruptura da carga do sistema ecológico. E, como na tragédia, os alertas não faltam, com vista, se ainda há tempo, a inverter o movimento e inventar uma outra origem para esta moderna história do dilúvio.

De fato, vê-se que a crise ambiental desta sociedade de risco, em fase de transição, é de fato, o esgotamento de modelos de desenvolvimento levados a cabo desde o início do século (VIEIRA, 1995, p. 18).

É possível construir um Estado de direito do ambiente?

É muito difícil esta tarefa, em fase da complexidade dos problemas emergentes e da situação de transição que enfrenta a sociedade, através da globalização e de outros fenômenos emergentes. É evidente o esvaziamento da capacidade regulatória do Estado, tendo em vista os novos fenômenos de dimensão global e intensificação da pressão exercida por entidades não governamentais de alcance transnacional.

Segundo Pureza *apud* Leite (2003, p.15), "vivemos um tempo de grandes incertezas, que balança entre a suposta eficácia de um modelo de governação global ausente na extensão dos princípios de regulação dominante nas sociedades nacionais e a invenção de modelos que enquadrem a globalização numa lógica reguladora horizontal e democrática". A construção de um Estado do Ambiente parece uma utopia, porque se sabe que os recursos ambientais são finitos e antagônicos com a produção de capital e o consumo existentes. Segundo os

ensinamentos de Souza Santos, é uma utopia democrática, "porque a transformação a que aspira, pressupõe a repolitização da realidade e o exercício radical da cidadania individual e coletiva, incluindo nela a carta dos direitos humanos da natureza". E mais, para sua realização há a necessidade de uma "transformação global, não só dos modos de produção, mas também dos conhecimentos científicos, dos quadros de vida, das formas de sociabilidade e dos universos simbólicos e pressupõe, acima de tudo, uma nova relação paradigmática com a natureza, que substitua a paradigmática moderna".

Deve-se primar pela posição de Canotilho *apud* Varella & Borges (1998), para formular um Estado de direito do ambiente, este além de ser um Estado de direito, um Estado democrático, um Estado social, deve também modelar-se como Estado Ambiental.

Significa dizer que, para prevalecer um Estado de Direito do Ambiente, há que contar-se com todos estes elementos inseparáveis e indispensáveis para sua configuração.

Ao se discutirem valores ambientais e Estado de Direito Ambiental, é necessário ponderar que os primeiros são tarefas prioritárias do segundo, fundado em Normas Constitucionais, e integrados "num horizonte plural de princípios orientadores e de outras normas-fim, segundo um princípio de harmonização e de concordância prática, não compatível com quaisquer formas de reducionismo"²³. Estas várias facetas do Estado de direito do ambiente se verificam quando se postula a discussão no campo do plano do ordenamento político constitucional. Como diz Bobbio (1986), uma coisa é falar dos novos direitos e cada vez mais extensos, e justificá-los com argumentos convincentes, outra é garantir-lhes uma proteção efetiva.

No caso de proteção ao meio-ambiente, os obstáculos ainda são maiores, pois as suas exigências dizem respeito a uma dimensão planetária, ou seja, demandam instrumentos em nível internacional ou intercomunitário e não isoladamente no interior do estado de direito. Ao que parece, uma internacionalização das políticas de crescimento poderia ser um instrumento para deter a perda do patrimônio ambiental, porém também a uma transferência de soberania dos Estados, tornando-se uma árdua tarefa em face do sistema vigente, na sociedade organizada.

Um paradigma do desenvolvimento duradouro, fundado em equidade intergeracional e em uma visão radical menos antropocêntrica, parece melhor condizente para a construção do Estado de direito do ambiente, posto que é proveniente de um diagnóstico das políticas anteriores e ineficazes.

Resta insofismável, nesta altura, que o Estado, levando em conta a crise ambiental, tenha passado por enormes exigências de transformações e que já começam a ser inseridas, no plano do ordenamento constitucional, normas mais compatíveis com esta tarefa, exemplo típico (art.255, Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, *apud* Medauar, 2003), que, condizente com a sensibilidade da crise ambiental, diz: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Ao conceituar o Estado Ambiental, no modelo duradouro, Capella (1994) diz:

Neste marco surge o que temos chamado Estado Ambiental, que poderíamos definir como a forma de Estado que se propõe a aplicar o princípio da solidariedade econômica e social para alcançar um desenvolvimento sustentável, orientado a buscar a igualdade substancial entre os cidadãos, mediante o controle jurídico do uso racional do patrimônio natural.

Segundo Birnfeld *apud* Varella & Borges (1998, p. 28), "a principal missão do Estado Ambiental consistiria em estruturar os marcos legais que levem a vida econômica para um objetivo de solidariedade substancial".

Um bom volume de autores têm se preocupado em analisar as limitações de um desenvolvimento potencialmente durável, bem como diz Canotilho *apud* Varella & Borges (1998), se queremos um Estado de direito do ambiente, devemos ter em conta as experiências históricas e rejeitar as explicações mono-casuais num mundo de complexidade. E mais: "não existem, pois, instrumentos totalizantes para edição de um Estado de Direito do Ambiente".

Construir um Estado Ambiental requer mudanças no sistema de mercado, uma redefinição do próprio direito de propriedade, um sistema de mercado que privilegie a qualidade de vida e o direito ecologicamente equilibrado.

Pureza *apud* Leite (2003, p. 23) enfatiza:

O Estado Ambiental é um quadro de mais sociedade, mais direitos e deveres individuais e mais direitos e deveres coletivos e menos Estado e

menos mercantilização. Nesse contexto, não é prioridade o doseamento entre público e privado, mas sim o reforço da autonomia (logo, dos direitos e das responsabilidades) individual e social frente à mercantilização e à burocratização.

O Estado, na sua função tutora deveria primar pela função social da propriedade, porém sabe-se que suas forças são enfraquecidas, e inoperante, cedendo aos interesses individuais, embora tenhamos em mente que a utopia poderia tornar-se realidade, se o coletivo fosse incentivado pelos governantes.

No caso brasileiro, a função social da propriedade está bem clara no artigo 5º XXIII, da Constituição Federal, de 1988:

art.5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

XXIII - A propriedade atenderá a sua função social.

Ocorre que o direito como uma garantia, tanto individual, quanto coletiva, não é estático, e por tal fato sofre constantes transformações. A dinâmica da vida econômica e social e as transformações que se operam especialmente no campo de novas tecnologias fazem surgir novas realidades e situações que repercutem sobre as pessoas e suas relações. Essas situações geram novos problemas e a necessidade de formação de novos direitos. Nesse contexto vem revolucionar o mais novo direito: ecológico ou ambiental. Direito esse que está sendo visto e aceito por todos os segmentos sociais, e ganhando força sobrenatural junto ao já recém organizado Terceiro Setor.

2.1 O Exercício de uma Cidadania Participativa e Solidária - Uma Luta de Todos no Estado Ambiental – Sua Teoria e Prática

A introdução da visão democrática ambiental proporcionará uma vertente de gestão participativa no Estado que estimulará o exercício da cidadania, com vistas ao gerenciamento da problemática ambiental. Não há como negar que, para se discutir, impor condutas, buscar soluções e consensos que levem à proteção ambiental, é necessária a participação dos mais diversos atores: grupos de cidadãos, ONGs, cientistas, corporações industriais e outros. E, por outro lado, um Estado democrático na perspectiva ambiental, detentor de um aparato legislativo

apto a realizar esta tarefa. Trata-se de fato, do Estado passar a incentivar a emergência de um pluralismo jurídico comunitário participativo no viés ambiental, consubstanciado em um modelo democrático, que privilegia a participação dos sujeitos sociais na regulamentação das instituições-chave da sociedade.

Birnfeld *apud* Leite (2003, p. 16) afirma:

O pluralismo comunitário participativo, por sua perspectiva democrática, está apto a constituir-se numa nova e complementar esfera de poder, de conteúdo comunitário, permeando as manifestações subjetivas dos sujeitos coletivos de direito, que não encontrariam ressonâncias nem nas amplas e genéricas esferas estatais, nem na esfera individualista de mercado.

Assim, para se edificar e estruturar um abstrato Estado Ambiental, pressupõe-se uma democracia ambiental. Nesse contexto, novamente podemos citar a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como aberta e democraticamente ambiental, conforme seu art.225, que visa a participação de todos na defesa e preservação do meio-ambiente. Significa que todo problema de política ambiental só poderá ser resolvido quando reconhecida a unidade entre cidadãos, Estado e meio ambiente e garantido os instrumentos de ação conjunta. Derani *apud* Leite (2003, p. 35) diz:

O que há de mais vibrante neste texto Constitucional é o reconhecimento da indissolubilidade do Estado e a sociedade civil. Sua realização envolve a ação e abstenção de ambos dentro de um processo comunicativo, bem como, uma responsabilidade com as gerações presentes e futuras, incluindo um uso racional dos bens e a solidariedade.

Com os avanços da planetarização, a evolução das áreas tecnológicas e financeiras têm-se exigido um aproveitamento maior das oportunidades econômicas ofertadas pelos recursos naturais do planeta, alertando a sociedade, as instituições e o Estado (atores que estão envolvidos) no sentido de também evoluírem quanto à gestão do nosso ambiente global.

Pode-se contemplar o grande desafio que permeia a vida do Estado, na função de tutor e gestor do ambiente, na tentativa de integrar a competitividade com a proteção, atuando e legislando, em função da excelência ambiental, conferindo à sua imagem a segurança que a sociedade necessita para reconhecer uma gestão responsável, pois as ferramentas gerenciais, independente de certificações ou não, precisam ser inteligentes e racionais quando se trata de desempenho e aproveitamento ambiental, pois são elas que determinarão os riscos e oportunidades de crescimento e otimização de processos.

Hoje, faz-se necessário um planejamento de ações direcionadas para um ajuste racional no aproveitamento dos recursos, com fins de gerarem benefícios, pois o "direito ambiental é de todos". Entretanto, existe uma realidade ao nosso redor: a iminente exploração da natureza em benefício próprio, contrariando os direitos humanos ambientais, "direito esse, difuso e difícil de limitar", pois não é um direito individual, nem social, é um direito-dever, na medida em que a pessoa, ao mesmo tempo é titular do direito ao meio-ambiente ecologicamente equilibrado, também tem obrigação de defendê-lo e preservá-lo (VARELLA & BORGES, 1998).

Definitivamente, o direito ao meio ambiente podemos perceber, está fundado na solidariedade, pois só serão efetivos com a colaboração de todos. Capella (1994), ao escrever sobre a solidariedade como base para o direito ao meio ambiente, refere-se a Peres Barba, para quem os direitos de terceira geração, na medida em que se fundem sobre a solidariedade, não podem ser chamados de direitos propriamente ditos, ao passo que a solidariedade fundamentaria deveres que indiretamente daria lugar a direitos.

Esse direito-dever nasce da valorização da pessoa humana, nesse novo século, através da evolução dos direitos diante da ampliação da proteção de âmbitos de vivência da pessoa humana. Segundo Ferrajoli *apud* Varella & Borges (1998), são direitos invioláveis, indisponíveis e inalienáveis.

A demanda que ora se faz, não é que se proteja a propriedade, ou sua liberdade, ou seu direito de assistência frente ao Estado, mas o respeito ao outro, à pessoa e à vida em geral, que não se circunscreve ao espaço delimitado pelos direitos civis, políticos ou sociais, mas todo um relacionamento com o meio ambiente e com o futuro, uma vez que o outro não é mais apenas aquele do presente, mas também aquele que está por vir, ou seja, as futuras gerações (VARELLA & BORGES, 1998). Mesmo porque, é necessário se falar não apenas em meio ambiente natural, mas também urbano, de trabalho, lembrando que a dimensão ambiental se deve mostrar presente nos meios não estritamente ambientais.

Enfrentamos desde tempos remotos um descompasso entre teoria e prática no que se refere a leis e sua efetiva aplicação. "O campo dos direitos do homem, ou mais precisamente, das normas que declaram, reconhecem, definem, atribuem direitos ao homem aparece, certamente, como aquele onde é maior a defasagem entre a posição da norma e sua efetiva aplicação" (BOBBIO, 1986, p. 77).

Segundo Serrano *apud* Varella & Borges (1998, p. 4), "a principal tarefa contemporânea dos juristas ambientalistas não consiste em 'descrever normas', e sim precisamente em estabelecer pontes que cerquem o plano das normas ao plano da realidade". Pode-se perceber então, que o desenvolvimento do direito ambiental encontra obstáculos no momento da sua implementação. Isso tem um impacto significativo sobre toda a construção teórica que se faz a respeito da evolução dos direitos e a inserção no sistema jurídico da proteção legal do meio ambiente como condição para a sadia qualidade de vida da pessoa.

Sobre o descompasso entre o direito e sua implementação, Bobbio (1986, p. 77) lembra a necessidade de se ter clara a distinção entre teoria e prática:

Nestes últimos anos, falou-se e continua a se falar de direitos do homem, entre eruditos, filósofos, juristas, sociólogos e políticos, muito mais do que se conseguiu fazer até agora para que eles sejam reconhecidos e protegidos efetivamente, ou seja, para transformar aspirações (nobres, mas vagas), exigências (justas, mas débeis), em direitos propriamente ditos (isto é, no sentido em que os juristas falam de 'direito'.

Segundo Reich *apud* Varella & Borges (1998, p. 278):

As principais razões para um notável desapontamento com a moderna teoria dos direitos parecem estar ligadas ao fato de que não se prestou suficiente atenção aos arranjos de direitos existentes, aos quais, esses novos direitos são meramente acrescentados e não integrados.

Assim, segundo o mesmo autor, o direito ao meio ambiente equilibrado conflita com direitos pré-existentes, "e fazer negócios da maneira que se quiser dentro dos limites da lei".

Existem obstáculos de várias naturezas contra a efetivação do direito ambiental. Vejamos o caso da América Latina: como falar em proteção ambiental, sem falar do abandono em relação às condições básicas para que se possa dizer que um ser humano tenha vida com qualidade? Ao mesmo tempo em que a pobreza gera problemas ambientais, a grande quantidade e qualidade dos recursos naturais que a América Latina tem em seu território é capaz de, através de um programa de sustentabilidade, melhorar a qualidade de vida das pessoas, uma vez que os programas de proteção devem estar a serviço da erradicação da pobreza.

Benjamim (1993) aponta que as normas ambientais não são respeitadas, pela falta de uma responsabilidade subjetiva, a ausência de uma função preventiva no direito, a percepção do direito individual e a efêmera tradição de cuidado com a

natureza. Segundo Paul (1997, p. 183), "a simbólica jurídica, protetora do meio ambiente, é na verdade a simbólica do rendimento dos interesses econômicos exploratórios". Sua crítica tem origem na percepção do enfrentamento entre o direito e os interesses econômicos e a pretensão de sobrepor-se.

Para Paul (1997, p. 188),

A manifestação simbólica (do direito ambiental) (na forma de obras legislativas, declarações de direitos ecológicos constitucionais, instituições, atos administrativos e decisões judiciais) cria a falsa impressão de que existe ativa e completa assistência, bem como prevenção ecológica, por parte do Estado. Percebe-se que nessa falsa impressão, o Estado-gestor perde muito de sua credibilidade junto aos atores civis (sociais) que serão seus juízes, num futuro consciente.

Quando se trata de direito ambiental, o Estado aparece como atuante. Como tendo uma função real (não simbólica) mas, sendo ele o principal ator da proteção legal ao meio ambiente (sendo ele mesmo grande poluidor).

"Apesar de toda sua fragilidade, o mais forte e, em alguns países, o mais atuante". Tanto que para as associações ecológicas "é tentador (...) apoiar-se na autoridade do Estado, sempre em posição de reivindicar uma gestão científica dos ecossistemas ou se preocupar pela saúde e segurança das populações" (PAUL, 1997, p. 97).

O Estado ambiental, teoricamente começa a se consolidar, visto a urgência de se fortalecer os direitos ambientais e construir as características que o vão diferenciar do Estado social e liberal e também sua função que é a proteção do meio ambiente, visando o cidadão-pessoa. Para Capella (1994), teórico deste novo Estado, a instituição principal é a natureza, o sujeito de direito é todo ser humano e a finalidade é a solidariedade.

A estrutura jurídica existente, adequada para os direitos liberais e sociais, precisa urgentemente superar-se para acolher os direitos de terceira geração, bem como os princípios de solidariedade e equidade integracional, que problematizam a crise ecológica, onde o homem não é o único a quem se reconhecem direitos, mas também à natureza. A superação do dualismo entre ética biocêntrica e a ética antropocêntrica é uma transcendência necessária à crise ecológica enquanto crise da modernidade.

A implementação do direito ambiental é complexa e, mais que problemas jurídicos, envolve também problemas sociais, culturais e econômicos. O surgimento

do direito ambiental acontece num momento de crise do direito e da crise de legitimidade do Estado, significando uma afirmação de ambos na realização do direito ao meio ambiente.

Os teóricos do nosso tempo vêem a emergência de uma cidadania ecológica, ao lado da teorização do Estado ambiental, que vem marcar uma profunda conexão entre teoria jurídica e teoria política.

A evolução do direito ambiental atinge o desenvolvimento do direito como um todo e é o grande centro de atenção da teoria jurídica nos últimos tempos.

Da mesma forma que o direito influi no meio ambiente, o paradigma ecológico constitui o marco teórico básico para a revisão do sistema jurídico em todos os seus momentos, o legislativo, o judicial, o administrativo, o dogmático científico, em todos os ramos (SERRANO *apud* VARELLA e BORGES, 1998, p.45).

2.2 Princípios Estruturantes do Estado de Direito Ambiental

Para que haja um Estado de justiça, ou equidade ambiental de caráter relevante, deve-se observar alguns princípios, segundo Leite (2003), tais como: princípios da precaução e atuação preventiva, cooperação e responsabilização. Esses princípios são necessários para o desenvolvimento do direito ambiental.

2.2.1 Princípio da precaução e atuação preventiva

Este princípio encontra-se disposto no artigo 15 da Declaração do Rio de 1992, Conferência das Nações Unidas sobre o Meio-Ambiente e Desenvolvimento. Com base nesse princípio (da precaução) sempre que houver perigo da ocorrência de um dano grave ou irreversível, a ausência de certeza científica absoluta não deverá ser utilizada como razão para se adiar a adoção de medidas eficazes, a fim de impedir a degradação ambiental.

Aragão *apud* Leite (2003) informa que a primeira adoção expressa do princípio da precaução no âmbito internacional foi em 1987, na Segunda Conferência Internacional do Mar do Norte: "emissões de poluição potencialmente poluentes deveriam ser reduzidas, mesmo quando não haja prova científica evidente do nexo causal entre as emissões e os efeitos". A mesma autora sustenta que este princípio deriva do *vorsorgeprinzip*, do ordenamento jurídico alemão que exige a

atuação mesmo antes de impor qualquer ação preventiva. Com efeito, este princípio reforça a regra de que as agressões ao ambiente, uma vez consumadas, são, normalmente, de reparação difícil, incerta e custosa, e pressupõem uma conduta genérica *in dubio pro ambiente*. Isto significa que o ambiente prevalece sobre uma atividade de perigo ou risco e as emissões poluentes devem ser reduzidas, mesmo que não haja uma certeza da prova científica sobre liame de causalidade e os seus efeitos. Conclui-se então que se devem considerar não só os riscos ambientais iminentes, mas também os perigos futuros provenientes de atividades humanas e que, eventualmente possam vir a comprometer uma relação intergeracional e de sustentabilidade ambiental.

O princípio da atuação exige que os perigos comprovados sejam eliminados. E o da precaução determina que a ação para eliminar possíveis impactos danosos ao ambiente seja tomada antes de um nexos causal ter sido estabelecido com evidência científica absoluta.

O princípio da precaução exige uma atuação racional, para com os bens ambientais e com a mais cuidadosa apreensão dos recursos naturais, que vai além de simples medidas para afastar o perigo. Freestone e Hey *apud* Leite (2003, p. 47), exemplificaram partindo de comportamento humano: dizem que agimos com precaução no dia-a-dia: "verificamos os espelhos retrovisores antes de começarmos a dirigir, usa-se a camisinha para evitar infecção de aids; fechamos o cinto de segurança para evitar acidentes". Observa Reh binder *apud* Leite (2003), que o princípio da precaução significa mais que uma política do ambiente que visa a prevenir, reduzir, eliminar a poluição já existente ou iminente, "mas assegura que a poluição é combatida na sua incipiência e que os recursos naturais são utilizados numa base de produção sustentada". A precaução objetiva prevenir já uma suspeita de perigo ou garantir uma suficiente margem de segurança da linha de perigo. Seu trabalho é anterior à manifestação de perigo e, assim prevê uma política ambiental adequada a este princípio, que afaste ou diminua o risco para o ambiente, proteção à configuração futura do ambiente e exige, segundo a sua percepção, as seguintes tarefas ambientais do Estado: Implementação de pesquisas no campo ambiental, melhoramento e desenvolvimento de tecnologias, construção de um sistema para observação de mudanças ecológicas, imposição de objetivos de política ambiental a serem alcançados a médio e longo prazo, sistematização das organizações no plano de uma política de proteção ambiental, fortalecimento dos órgãos estatais

competentes para a melhora na execução de planos ambientais, bem como textos legislativos visando a uma efetiva organização política e legislativa de proteção ambiental.

No direito brasileiro, a prevenção está estabelecida no art. 255 §1º, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como através do art. 54 §3º da Lei 9.605, de 1998, que penaliza criminalmente quem deixar de adotar medidas precaucionais exigidas pelo Poder Público. Como vivemos numa sociedade de risco, necessário impor-se a adoção do princípio da precaução na política ambiental e todos os outros setores interligados, como meio de combater prematuramente o perigo e a incerteza científica. Mais do que isso, esse princípio como estrutura indispensável ao Estado de justiça ambiental busca verificar a necessidade de uma atividade de desenvolvimento e os potenciais de risco desta.

Os recursos ambientais são finitos e os desejos e a criatividade do homem infinitos, exigindo uma reflexão através da precaução, se a atividade pretendida tem como escopo a manutenção dos processos ecológicos e da qualidade de vida. Então, a implementação desse princípio passa por conflituoso dilema que exige resposta adequada e atitudes direcionadas à proteção ambiental, com sinal de equidade em relação ao futuro.

Diz Leme Machado *apud* Leite (2003, p. 49):

O princípio da precaução para ser aplicado efetivamente tem que suplantar a pressa, a rapidez insensata e a vontade de resultado imediato. (...) O princípio da precaução não significa a prostração diante do medo, não elimina a audácia saudável, mas sim a segurança, indispensável para continuidade da vida.

2.2.2 Atuação preventiva

A atuação preventiva está aliada ao princípio da precaução, como um instrumento da justiça e do direito ambiental. A prevenção, segundo Kiss é o ponto inicial para alargar o direito ambiental e mais específico o direito ambiental internacional. Medidas devem ser tomadas antes, como remédios antecipatórios contra o dano, a degradação ambiental, do que remediar *a posteriori*. A atuação preventiva tem uma dimensão planificadora no viés ambiental, "através de medidas selecionadoras, diferenciadoras e restritivas, no tocante à utilização de espaços e recursos" Canotilho e Moreira *apud* Leite (2003, p. 50). O instrumento EPIA (Estudo

Prévio do Impacto Ambiental) implica em evitar implementação de Projeto de desenvolvimento tecnicamente inviável do ponto de vista ecológico, mitigando e avaliando os aspectos ambientais negativos.

Canotilho *apud* Varella & Borges (1998) destaca, analisando as tarefas preventivas do Estado:

Quanto à política do ambiente, esta deve ser conformada de modo a evitar agressões ambientais: 1) adoção de medidas preventivo-antecipatória em vez de medidas repressivo-mediadoras; 2) controle da poluição na fonte, na origem (espacial e temporal). A política do ambiente deve ser exercida no sentido de obrigar o poluidor a corrigir e recuperar o ambiente.

Cabe ao Estado criar instrumentos normativos e política ambiental preventiva, procurando uma responsabilidade compartilhada, junto aos setores da sociedade, cabendo a todos os cidadãos participarem e influírem nas políticas ambientais.

2.2.3 Princípio da cooperação

A cooperação necessita do exercício da cidadania, da co-gestão dos Estados na preservação da qualidade ambiental, de forma intercomunitária, visando a gestão do patrimônio ambiental comum e da troca de informações e outras formas de cooperação entre os Estados, em face da tutela do ambiente.

A cooperação deve ser entendida como política solidária dos Estados, tendo em mente a necessidade intergeracional e uma soberania menos egoísta e mais solidária, incorporando sistemas mais efetivos de cooperação em combate aos efeitos devastadores da degradação ambiental. Esta cooperação não é um monopólio do Estado, exigindo a gestão de diversos grupos sociais. Assim, no âmbito interno de cada Estado, é um princípio atinente à tomada de decisão pública sobre medidas de proteção do ambiente, que requer estreita colaboração entre legisladores, poluidores e cidadãos afetados, bem como entre os executivos e as diversas esferas da Administração Pública.

Afirma Rehbinder: “a melhor maneira de resolver os problemas que emergem na formulação e aplicação da Política Ambiental é através da discussão e persuasão”.

A política de consenso ou cooperação intercomunitária é, sem dúvida, um instrumento que traz equidade ambiental para as gerações futuras, pois sua

instituição generalizada pode trazer uma política menos discriminatória, em termos de preservação dos recursos naturais em relação às próximas gerações.

Nickel *apud* Leite (2003, p. 54), entende que:

A equidade intergeracional requer de nós atitudes de não destruição dos recursos naturais e culturais, ao invés de assumir que a natureza é toda para o nosso uso, consumo, transformação e destruição, necessitamos sim, limitar nosso impacto na natureza, para que os vindouros possam ter justo acesso aos recursos e às oportunidades.

Lembre-se que o princípio da cooperação, precaução, atuação preventiva devem ser incorporados obrigatoriamente à política ambiental, como traço indispensável ao Estado de Justiça Ambiental.

2.2.4 Princípio da responsabilização

Acredita-se e espera-se que o perfil inicial do Estado-tutor, preocupado com a equidade ambiental tenha como marca um sistema compatível de responsabilização. Não há Estado Democrático de Direito, se não é oferecida a possibilidade de aplicar toda espécie de sanção àquele que ameaça ou lese o meio ambiente. De nada adiantariam ações preventivas, se os eventuais lesadores de danos ambientais não fossem compelidos a executar seus deveres ou responder por suas ações.

Sendim observa que o sistema de segurança é quebrado pelo dano ambiental e pela atual sociedade de risco, posto que se verifica a ausência de um sistema eficaz de compensação. Há que se atualizar o instituto da Responsabilização em seus vários aspectos: civil, administrativo, penal, e até intercomunitário, ligando-os aos efeitos transfronteiriços da poluição, visando alcançar um Estado, interna e externamente mais aparelhado e mais justo, do ponto de vista ambiental.

Assim sendo, será necessário adicionar um instrumental legislativo processual mais avançado e específico aos danos ambientais, condizente com os interesses coletivos *lato sensu*, e não apenas restrita salvaguarda de interesses interindividuais, ligado ao processo civil clássico.

O sistema de responsabilidade civil, adaptado ao dano ambiental, também poderá proporcionar uma abertura na esfera privada, quando possibilitar que indivíduo e associações exijam a reintegração dos bens ambientais lesados ou ameaçados, fortalecendo o exercício da cidadania, e deixando assim, uma opção

aos instrumentos jurídicos administrativos de tutela do ambiente que ainda não trazem resultados satisfatórios quanto ao combate à degradação ambiental.

Canotilho e Sendim *apud* Leite (2003) lembram as grandes barreiras a serem transpostas pelo instituto, tais como danos causados à distância, danos causados pelas cargas ambientais acumuladas (ex: depósitos antigos de resíduos) e danos ambientais causados por poluição generalizada (exemplo: a poluição atmosférica proveniente do uso de automóveis). Nestas hipóteses, afirma Sendim (1998) que se haverá de procurar mecanismos complementares de responsabilidade juridicamente ancorados no princípio do poluidor pagador e outros. Exemplifica: hipótese de fundos coletivos e taxas ou impostos ecológicos.

2.3 A Ética como Elo de Interdependência dos Seres, no Direito Ambiental e da Cidadania

Pós-leituras teóricas conceituais sobre cidadania, o enfoque feito por Aguiar (1994, p. 31) é bem cristalino:

A cidadania é um conceito conquistado historicamente. Ela é uma superação da posição do súdito. O súdito é um objeto das decisões do poder. O cidadão é o sujeito das normas e ações do poder. Se o Estado dispõe de instrumentos para controlar os cidadãos, estes têm em suas mãos os instrumentos de sobrevivência ou não desse estado.(...)

Assim, a cidadania é um exercício tenso de seres humanos que não dispõem nem das armas, nem da burocracia para fazer valer seus desígnios. Seu campo de ação está na luta política no campo dos direitos, dentro de uma ordem minimamente estável. Nas ordens instáveis e exasperadamente desiguais, as alternativas serão outras. (...)

O exercício democrático da cidadania é fundamentalmente ético.

É uma opção valorativa no sentido de entendimento e práticas de transformação em busca de uma sociedade mais justa, mais livre e mais feliz.

Essas pautas éticas são o inverso do conformismo e estabelecem bases para a Constituição de novos direitos.

Podemos aprender ainda mais com Aguiar (1994, p. 34):

Hoje, a cidadania apresenta outra dimensão. A questão de seu exercício transcende a internacionalização e invade a planetarização. Isso se dá pelo fato da produção apresentar efeitos destrutivos em todo o planeta, não mais se circunscrevendo aos parâmetros geopolíticos do internacionalismo, mas avançando para a questão da própria sobrevivência do planeta e da espécie humana. O que leva a necessidade do ser humano conceituar-se de modo diferente. Não mais um cidadão que domina a natureza para criar seu mundo, mas um ser da natureza que cria seu mundo, convivendo com ela. Esse cidadão planetário tem na questão ambiental um dos problemas

políticos e humanos mais sérios da contemporaneidade. O ser humano chegou ao ponto de poder se destruir enquanto espécie.

Uma prodigiosa tarefa aguarda os ambientalistas e em especial os jusambientalistas: consolidar a normativa ambiental, corrigindo distorções, compatibilizar textos oriundos de épocas diversas, e que refletem o seu espírito, como registra Wainer (1991), sem contudo permitir que as conquistas até agora alcançadas se percam.

Podemos afirmar que as mais importantes conquistas da legislação ambiental (brasileira) partiram de iniciativas e das lutas de entidades ambientalistas. A área do legislativo, talvez seja onde há o maior acúmulo de experiências ambientais. Um exemplo paranaense é a formação Frente Verde Parlamentar, que logrou inserir importantes dispositivos na Carta Constitucional do Estado. Também, registre-se a organização do Partido Verde, que tem eleito alguns parlamentares.

O movimento ambiental tem contribuído, ao longo do tempo, para a elaboração de propostas e programas de governo, bem como acompanhado de forma crítica o exercício de mandatos parlamentares e executivos nas esferas municipais, estaduais e federal. As oportunidades de atuação da cidadania junto à Administração Pública não são poucas, e a prática democrática tende ampliá-las, embora com dificuldades.

Uma atuação cidadã seria localizar agressões ao meio ambiente e denunciá-las (poder de polícia do cidadão), baseado no direito/dever explicitado no *caput* do art.255 da Constituição Federal. A partir da constatação da infração, incumbe ao cidadão, individual ou organizado, exigir dos administradores públicos o cumprimento da legislação, frente ao cometimento de dano ambiental, com conseqüências nos campos administrativo, civil e penal.

No campo administrativo, inclui-se a imposição de autuações, multas, embargos, demolições, suspensão ou redução das atividades lesivas.

No campo civil, deve ser garantido a reparação ou indenização do dano, se não foi resolvida na via administrativa.

No campo penal, os delitos cometidos contra o ambiente - contravenções ou crimes - previstos nas normas, não podem ficar impunes. Registre-se que o chamado "crime ecológico", inserido na Lei nº. 7.804/89, integrantes do Programa Nossa Natureza, na Lei nº. 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), em seu art.15, tem poucos registros de efetiva aplicação.

Cada uma das conseqüências, que tem aplicação independente, pode ser objeto da ação da cidadania, bem como participação em planejamento de desenvolvimento nacional, estadual e municipal, exigindo o zoneamento ecológico - econômico, previsto pelo decreto nº 99.193/90, uma atividade necessária para diminuir as desigualdades sociais, melhorar a qualidade de vida e adequar a produção às características e exigências ambientais.

Outra forma de atuação da cidadania ambiental também pode se dar pelo acompanhamento da execução da Política Nacional do Meio Ambiente e duas autarquias, estaduais e municipais. Afirma Manoel Eduardo Camargo e Gomes (integrante do extinto Ibrad) (GOMES, 1991, p. 19 e 27):

Queremos um Estado controlado pela sociedade, um Estado dirigido pelos e para os interesses da maioria. Os movimentos populares são sociais e vão tecendo a consistência da sociedade civil, em face do controle do Estado. (...) Entendemos que os movimentos populares, para usar uma expressão de Touraine, ...são os novos atores sociais, que terão a responsabilidade de fazer valer os interesses da maioria no seio do Estado.

2.3.1 Cidadania e o Poder Judiciário

Esta é uma das áreas de atuação em que a cidadania ambiental ainda engatinha, apesar do movimento ambiental ter se dado conta lentamente do arsenal de medidas judiciais que pode ser utilizado na defesa do ambiente.

Segundo Aydos (1992, p. 126):

(...) na relação Estado x Sociedade, o poder judicial identificou-se com o primeiro, vendo a sociedade com desconfiança. Enquanto o Estado lhe era tangível (a corte), a sociedade permanecia algo amorfo, mas potencialmente perigoso, e, antes de ser protegida, tinha de ser controlada, mantida alheia às coisas públicas. A legalidade vige para os estratos sociais afastados dos centros de poder.

No poder, vigem as máximas da esperteza: aos inimigos, nada; ame-o ou deixe-o, contra a sociedade, vigora a lei, se possível duríssima. A desconfiança do povo com a justiça não fica apenas no sentimento, traduz-se pela resignação, desistência de recorrer. Observa-se o fenômeno da anomia crescente: onde a legalidade não vige, tampouco se pode pensar em ir à Justiça. Para ir à Justiça, é preciso um pré-requisito: ter direito a ter direito, ou cidadania.

Um meio ambiente ecologicamente equilibrado é condição essencial à sadia qualidade de vida, está registrado no *caput* do artigo 255, e muito precisa-se dos laços de união entre sociedade e poder judiciário para avançarmos para uma sociedade mais justa.

Uma lição de Aguiar (1994, p. 31) para nós:

Serão as práticas desses movimentos a ferramenta para a criação e consignação de direitos novos oriundos dos problemas inéditos que a contemporaneidade tem trazido. Têm eles também o papel fundamental de trazer a justiça e a dignidade para um patamar mais complexo e abrangente, ao mesmo tempo em que procedem radical rompimento com os paradigmas gastos que informam as condutas e as relações dos seres humanos. Urdem uma nova antropologia que opõe o homem pertencente ao homem só, o ser humano fraterno ao ser humano dominador, a humanidade inserida numa dinâmica totalizadora à humanidade destacada e ensimesmada. Tais movimentos procuram construir uma racionalidade da vida em contraposição a uma lógica da morte, resgatando a concretude, o corpo, o afeto, o prazer e as relações de interdependência entre a humanidade e o cosmos. (...) Tudo isso, engendra uma ética nova e transformadora, que poderá vir a salvar da morte o ser humano, o meio ambiente e o planeta Terra. Essa tarefa árdua e exigente é obrigação de todos nós. Perante a questão do meio ambiente só há duas posições possíveis: a *ação* ou *omissão* que determina a destruição e a morte, ou a *ação* transformadora que ensina a construção e a vida.

Percebe-se que em nossos dias, ainda persevera uma visão reducionista e contaminada, quando se fala em ética e ambiente, indicando questões "verdes", resíduos (senso comum - positivismo).

Falar em ambiente é falar em pessoas e suas relações, ou seja, é falar em "ética", em interdependência, complexidade, alteridade, singularidade, processualidade. Uma racionalidade (vigente) calculista, desumanizadora, determinada exclusivamente pelos processos técnicos e utilitaristas (de um sistema) torna-se motivo de emancipação e felicidade (Escola de Frankfurt).

O uso da ética utilitarista aponta os homens como seres que buscam a felicidade própria, e então a sociedade como um todo, aqueles que lutam mais, galgam os melhores postos e bens. O valor supremo do indivíduo e sua liberdade só se realiza pela propriedade privada dos bens de produção e consumo.

A concorrência e competitividade seriam não só natural, mas necessária ao aprimoramento da economia, eficiência e produtividade, entendendo-se assim uma ética neodarwinista, onde o mais forte se adapta mais e tem direito natural sobre tudo aquilo que conquista. Compreende-se como uma interpretação rápida e ideologizada, de "luta pela vida", contrariando a visão ecossistêmica e da interdependência dos seres.

O homem sempre quis dominar a natureza (uma ética velada) bruta e transformá-la para uso com finalidade humana, mesmo quando esteja "promulgando" a proteção da natureza. Alguns exemplos ocorreram na década de

70-80: instituições financeiras de Breton, Wood, F.M.I., Bird, Gatt, OIC, G7, megas empresas, blocos econômicos, começam a perceber a necessidade de limitar o uso dos recursos naturais e diminuir a poluição (daí as Conferências Mundiais sobre o meio ambiente e desenvolvimento, promovidos pela ONU).

- Focos de Atenção: diminuição da população (seu excesso causa pobreza e destruição da natureza).

- Combate ao desmatamento (no terceiro mundo em especial).

- Tecnologias Limpas: não há homogeneidade de pensamentos e ações nesta perspectiva.

- Atitude Conservadora: os problemas ecológicos não são tão graves, a tecnologia pode resolver os problemas.

- Aprimoramento das democracias no terceiro mundo.
- Mitigação da pobreza através do crescimento econômico, ações assistenciais.
 - Atitudes Reformistas:
 - Conferência Mundial de Meio Ambiente (1972 - Estocolmo)
 - Rio 1992
- Diminuição lenta da emissão de índice de CO₂ dos países desenvolvidos.
- Combustíveis alternativos.
- Certificações ambientais empresariais/industriais.
- Eficiência e reciclagem de materiais, etc.
- Desenvolvimento tecnológico e econômico para resolver problemas socio-ambientais.
- Estimulação dos direitos difusos, etc.

Um ponto fraco nas discussões reformistas é que não há questionamentos sobre o modelo civilizatório, sobre a matriz econômica e a má divisão de renda.

Um ponto forte é a abordagem da visão marxista com ênfase no sujeito do trabalho, no *homo faber*, na autonomia e liberdade do sujeito - Humanização da humanidade (visão antropocêntrica e materialista ao mesmo tempo).

A visão marxista aponta uma crítica a uma possível autodestruição do homem e da natureza, fruto do "progresso do capitalismo". Na década de 60 e 70, os marxistas desconfiaram dos ambientalistas e da luta ecológica, em vista de que ela seria ainda "burguesa", ou a serviço do interesse do 1º mundo, e apenas reformista.

Os ecologistas, por sua vez, em uma fase romântica, de preservação do verde e dos animais, buscavam o controle do progresso e não entravam a fundo para analisar as questões político-econômicas.

As ONGs passam a luta pela mudança de valores na sociedade, na economia, no estilo de vida e consumo, no comportamento reprodutivo e no questionamento dos centros de poder. Quanto aos impactos sócio-ambientais, ainda segundo Leis *apud* Pelizzoli (2003), os movimentos tem características defensivas quanto aos efeitos da expansão do mercado e inspiram-se na necessidade de preservar relações de solidariedade e cooperação entre as pessoas.

Para Marcusse *apud* Pelizzoli (2003, p. 120), "há a esperança de associar a política a uma relação mais expressiva e empática dos homens com a natureza. (...) e propõe que a humanidade deve abordar e receber o mundo natural de uma forma aberta e mais passiva, para reequilibrar um relacionamento muito voltado ao interesse e atividade humana".

2.3.2 Crítica ao modelo tecnociência e capitalismo

Fim do século XX = o bem estar social e avanços econômicos alardeados pelo capitalismo avançado tendem a um fracasso cada vez maior, um aprofundamento da crise social e degradação ambiental, por conta de um capitalismo mundializado/globalizado, primando ao máximo a apropriação oportunizada pelo método científico e pela Revolução Industrial, que valora e controla mercadologicamente o tempo e as relações, fixadas agora numa sociedade de consumo excludente e autodestrutiva (VEIGA NETO, *apud* PELIZZOLI, 2003).

É inócuo abordar as questões de uma epistemologia e prática antiecológica sem a análise do que a ordem estabelecida pelo modelo capitalista central ("a la Fukuiana", nova mão invisível) entendido como um sistema econômico determinante e com atores mais ou menos definidos. É compreensível o modo com que a tese de Velazco *apud* Pelizzoli (2003, p. 37-38), *Ética de la liberación* é defendida: "a atual crise ecológica é inseparável do trabalho alienado vigente no capitalismo, trabalho no qual o homem se aliena de si próprio na medida em que e porque aliena-se da natureza (...)". Também aí fica demonstrado a insuficiência de uma análise que exclua o "questionamento das relações de propriedade privada imperantes no capitalismo.

Afirma Pelizzoli (2003) que é fundamental questionar, em conjunção ao que o decorrer da história veio a desestruturar, os moldes educativos e comunicacionais que reafirmam o *ethos* capitalista e que, sem dúvida, tal capitalismo sustenta. Como exemplo: descontextualização política, desarticulação do discurso com a prática, o utilitarismo, a incompreensão das interações com o meio ambiente, os quais se ligam ao *habitus* da sociedade de consumo.

O que revela a incapacidade da economia e das Ciências (Naturais) de adotarem de fato uma perspectiva ecológica?

- Os dogmas do crescimento econômico, incessante dentro da mesma viseira do industrialismo;
- A omnipenetração da mercantilização e a tirania dos valores monetários/financeiros como reguladores da política e da sociedade;
- Os interesses de capitais monopolizantes e privados.

É preciso aprimorar a crítica ao sistema de valores e mundivisões que perpassam a estes modelos, para observar como eles travam as mudanças necessárias.

2.3.3 Ecosocialismo: uma abordagem, uma possibilidade!

É possível essa visão tecer uma crítica eficaz ao estado de coisas neoconservadoras, e encaminhar viabilizações?

Uma síntese visionária:

1 - A sociedade não pode se estruturar cegamente a partir da globalização econômica, onde a economia é entendida como "técnica da produção ilimitada de riqueza", pela exploração dos "recursos" da natureza e da intervenção tecnológica, e do social.

2 - Repensar os valores e estilos de vida que se guiam pelas demandas de mercado no capitalismo. O mercado "fetichizou" as mercadorias em uma nova religião do consumo, que atinge o âmago das pessoas através da (anti) cultura.

3 - A democracia não pode ser apenas formal, político-eleitoral, mas econômica, cultural, pró-ativa. Deve resgatar a cidadania e a participação política das comunidades e dos menos favorecidos.

4 - Questionar a dependência econômica e o sistema financeiro que perpetuam a injustiça social e a degradação sócio-ambiental dos países. Repensar

as relações comerciais injustas, que prejudicam os países pobres e, a grande dívida que os países industrializados têm por produzirem a quase totalidade da poluição e degradação ambiental, e a depredação que fizeram ao 3º mundo e a subjugação desses países pela dependência econômica e tecnológica.

5 - Questionar a intocabilidade da propriedade privada, do livre mercado (falsa livre concorrência), do "lucro como o motor do processo produtivo", da supervalorização do indivíduo, a destruição dos estados nacionais em nome do poder transnacional e alguns países e empresas mundiais.

6 - Apoio aos movimentos sociais no mundo, propondo que troquem experiências.

7 - Luta contra o patenteamento da vida e a propriedade intelectual privada, principalmente com relação à biodiversidade.

8 - Lutar pela reforma agrária, política agrícola limpa, contra os transgênicos e agrotóxicos, e o modelo de empresa agro-rural nos moldes capitalistas anti-socioambientais.

9 - Esse modelo coloca em primeiro plano a democracia real, a participação social, a descentralização do poder e a solidariedade, e o respeito à diferença.

10 - Deve-se impor regras de atuação de empresas multinacionais, deter a acumulação de capital, a má distribuição de riqueza e bens, criando formas de participação social nas empresas e na economia.

Os argumentos ecossocialistas são sinais fortes de alertas que devem ser analisados e catalizados como elos visionários.

2.4 Desnudar a Ética Velada e a Crise como Mudança de Paradigma

Pelizzoli (2003) mostra que estamos vivendo "uma crise profunda, complexa, multidimensional, que afeta a todos os níveis de nossa vida" - saúde e modo de vida, qualidade do ambiente, relações sociais, econômica, ciência e política: uma dimensão não só intelectual, mas moral e espiritual. Precisamos escancarar a crise até em suas profundidades inauditas, ligada a uma desintegração social e que é grave se não percebermos as ligações e interdependências entre causas e efeitos.

Observa-se então, que a bem da verdade "há uma só crise", com um fundo comum, com interfaces que só uma visão interdisciplinar perspicaz e sutil pode entender.

Segundo Pelizzoli (2003), seguindo a visão do ambientalista Capra aponta, que se a crise é profunda, as mudanças deverão ser igualmente profundas nas estruturas e instituições sociais em conjunto com novos valores e idéias. Como ainda predomina a visão tradicional, do progresso material em primeiro lugar, uma visão estática, congeladora e conservadora do tempo e do espaço, propõe-se substituir a noção de estruturas sociais estáticas por padrões dinâmicos de mudanças. Indica como exemplo os chineses, que tinham percepção da conexão entre crise e mudança (CAPRA, 1982, *apud* PELIZZOLI, 2003).

Segundo os antigos filósofos chineses, todas as manifestações da realidade são geradas pela interação dinâmica entre dois pólos de força (Ying e Yang). Toda civilização quando atinge o apogeu de vitalidade, declina, perde a flexibilidade (criatividade, possibilidades...). O comportamento torna-se rígido ao extremo e a sociedade não se adapta mais a situações cambiantes, não conseguindo levar adiante seus padrões socioestruturais. Perde-se a harmonia e equilíbrio básico.

Surgem, então, minorias criativas, com a tarefa de mobilização e conscientização de novos caminhos. As instituições dominantes recusam-se a entregarem seus papéis, mas continuarão a desintegrar-se, pois não podem segurar o tempo. Aí, a partir de minorias conscientes, implementa-se um "novo paradigma".

Segundo Capra (1982) *apud* Pelizzoli (2003, p. 55):

A nossa transformação pode ser mais dramática do que as que já houveram, pois hoje as mudanças são mais velozes, amplas, o globo inteiro está ligado e as coisas podem ser feitas mais rapidamente (o que não significa que nossa geração verá os frutos maduros das melhorias).

O importante é que se chega num momento decisivo, em que é preciso "pegar o trem" da história possível (a sociedade sustentável).

Faz-se necessário uma profunda e completa mudança na mentalidade da cultura ocidental, acompanhada de igual alteração nas relações sociais e formas de organização social, visto que o atual sistema de valores está obsoleto, devendo ser substituído com uma nova ética, nova sensibilização estética e nova relação de conhecimento não violenta. Perceber que a visão de sociedade como luta e competitividade são indicadores de pensamentos e atitudes violentas e que a noção de cooperação, a partir do mais excelente funcionamento dos ecossistemas naturais, espelho para os seres humanos, é a melhor resposta.

Capra (1982) *apud* Pelizzoli (2003, p. 59) traz ainda um grande alerta:

A consciência ecológica só surgirá, aliando-se o pensamento racional e uma intuição não linear da natureza-sabedoria (veja-se os exemplos dos povos indígenas, as comunidades sustentáveis e colônias, tecnologias brandas e alternativas) com consciência altamente apurada do meio ambiente. A separação manifestada na grande disparidade entre o desenvolvimento intelectual, conhecimento científico e qualificações tecnológicas por um lado, e o atraso em termos de sabedoria, espiritualidade e ética de outro lado.

Apesar de tudo, nesta caminhada histórica, por vezes pouco percebida em sua amplitude, as forças de renovação aparecem; tais como a preocupação ecológica, os movimentos de cidadãos organizados em torno de questões sociais e ambientais, saúde holística, agricultura orgânica, etc.

2.5 O Ensaio de Uma Civilização Tecnológica e sua Vocação neste novo Imperativo

2.5.1 Hans Jonas (1903 - 1993) e o princípio da responsabilidade (1979)

Afirmou Lutzenberger *apud* Pelizzoli (2003, p. 95, 96):

Não é mais possível hoje, vivermos como se fossemos a última geração. O planejamento e a administração não podem hoje suprimir a base ambiental e o produz civilizatório, assim como não poderão mais prescindir de uma ética de futuro. As éticas anteriores não contemplaram a dinâmica de mutação e a exclusão inerente à sociedade technoindustrial. Têm seus parâmetros inócuos e, muitas vezes, trazem em seu bojo as disposições profundas dos riscos da razão instrumental e ecológica hegemônica.

Segundo Jonas *apud* Pelizzoli (2003, p. 99): "Ama teu próximo como a ti mesmo; Não faças aos demais o que não desejas que te façam; Educa teus filhos no caminho da verdade; Anteponhas o bem comum a teu bem particular; etc." Segundo ele, estas máximas morais têm um valor inegável, apontando para a justiça, a caridade, a honra; e têm validade para a vida diária e as ações humanas imediatas (próximas).

Uma nova dimensão ética deve levar em conta:

1º - A vulnerabilidade da natureza, cientes de que já há efeitos atuais de causas antigas não previstas e que, agora toda biosfera está em jogo.

2º - Pensar em ética e direito próprio para a natureza.

3º - Com a crise sócio ambiental atual, o saber adquire novo peso e responsabilidade, "um dever urgente", jamais pensado e exigido:

O saber há de ser de igual escala que a extensão causal de nossa ação. O reconhecimento da ignorância será, pois, o reverso do dever de saber e, deste modo, será uma parte da ética. (...) dar conta das condições globais de nossa vida humana e o futuro remoto e a existência mesma da espécie (...) uma concepção nova dos direitos e deveres (...) (PELIZZOLI, 2003, p. 35).

O Princípio de Responsabilidade de Jonas é enfático ao mostrar que o *homo faber* (cerne da técnica, mas depois por ela subjugado) se pôs muito acima do *homo sapiens*, do homem, da inteligência e do bom senso. É como se o feitiço virasse contra o feiticeiro. "Hoje a técnica se transformou em um infinito impulso para adiante da espécie (...), em contínuo progresso que se supera a si mesmo para coisas cada vez maiores se tenta ver a missão da humanidade (...) (JONAS, *apud* PELIZZOLI, 2003, p. 100)".

Pelizzoli (2003) observa que Jonas faz forte crítica às insuficiências éticas da tradição, e o modelo denunciado primeiramente é o de E. Kant, com seu famoso imperativo: "cada um deve agir como se sua ação pudesse ser aceita e seguida por todos".

Imperativos como esse são limitados e fracos, até porque não são pró-ativos e não vão ao fundo da questão social e ambiental, pensando em uma base segura e forte para a obrigação ética (responsabilização) em relação à manutenção da preciosidade da vida.

Que sempre no futuro deva haver mundo como tal apto para que o homem o habite (...) como obrigação prática para com a posteridade de um futuro distante e como princípio de decisão para a ação presente, (...) (trata-se da) (...) obrigação de garantir no futuro a premissa primária de toda obrigação, isto é, a existência de candidatos a um universo moral no mundo físico (*id.*, *ibid.*, p.35).

O "dever para com os descendentes" é muito profundo, apesar de ser pouco pensado; como dever coletivo e de preservar a essência humana aceitável e não manipulada. Temos de velar não tanto pelo direito dos homens futuros, quanto por seu dever de conformar a autêntica humanidade (PELIZZOLI, 2003).

2.6 O Estado e a Sociedade - Desafios de Gestão

O Estado exerce a atividade de "tutor" do meio ambiente através das regras impostas pela legislação. A norma jurídica pertence à vida social, pois tudo o que há na sociedade é suscetível de revestir da normalidade jurídica.

Conceitualmente Legislação é o processo pelo qual um ou vários órgãos estatais formulam e promulgam normas jurídicas de observância geral. É a fonte primacial do direito, a fonte jurídica por excelência.

A questão legislativa perpassa pela politização das carências (principalmente a brasileira) transformando-as, através da ação mobilizatória, em reivindicação dirigida às instituições competentes, para que estas incorporem, enquanto demanda, as possibilidades objetivas de reprodução da vida coletiva *latu sensu*.

Touraine *apud* Hogan & Vieira (1995) afirma que nem toda carência transforma-se mecanicamente em reivindicação, pois nem toda representação sobre necessidade diluída ou mesmo expressa junto ao tecido social é reconhecida institucionalmente como demanda, seja pelo Estado, seja pelos organismos políticos tradicionais. Entre elas há um movimento de Construção coletiva que depende da mediação do direito, socialmente autorizado e normatizado por ambos os pólos da relação Estado-sociedade civil.

Se for pensado nessa relação (Estado + sociedade civil), será visto que o rumo da sustentabilidade se apóia e necessita da estrutura estatal, como uma dimensão fundamental, para um novo estilo de desenvolvimento, isso implica em reconhecer que o Estado desempenha papel indispensável como indutor e gerenciador das transformações, fazendo uma gestão compartilhada junto a sociedade civil, o setor privado e as localidades.

Uma gestão partilhada pode provocar estilos alternativos de desenvolvimento, bem como maior sucesso para enfrentar a crise ecológica, que por sua vez requer uma vontade política geral, concretizada em mecanismos de poder público.

A política ambiental, populacional, social voltada para a qualidade de vida, está desvinculada e desconectada nas estratégias governamentais, pois o Estado enquanto organização complexa de dominação, não se engaja consistentemente em políticas ambientais, que possam acarretar limitações ou prejuízos aos interesses privados. Percebe-se que o Estado-gestor tem uma posição ambígua, ao mesmo tempo que tenta fazer restrições ambientais, torna-se fraco diante das pressões interesseiras privadas, omitindo-se diante dos atores locais com as questões e processos relacionados a políticas de meio ambiente.

Podemos observar o desenvolvimento na América Latina, desde os anos 50, uma polarização entre crescer ou não crescer, e nesse aspecto é conhecido que houve apropriação do espaço público por um conjunto de interesses privados que

conduziram o estado a uma intervenção maciça na produção. No Brasil, ainda se engatinha no conhecimento dos critérios que movem os interesses privados: quem são seus atores, quais seus critérios, motivações econômicas, extra-econômicas e outras, para se dirigir a um determinado local no interior, e sua cultura técnica para lidar, por exemplo, com a poluição industrial?

Um agravante que percebe-se no Estado-gestor são os arranjos sociopolíticos que indicam a existência ainda do modelo coronelista, permeando as decisões e que num espaço continental como o nosso, essa persistência torna-se dramática, desarticula a capacidade da comunidade de gerir seu próprio futuro, de rechaçar condições socialmente regressivas de industrialização sobre sua qualidade de vida e recursos ambientais comuns.

Como defesa da sociedade, diante dos males e ameaças provocadas pelas diversas modalidades de poluição, vão sendo elaboradas novas normas, englobando direitos constitucionais, qual seja, o direito do ser humano em ter um ambiente sadio e que deve ser amparado pela gestão do Estado, representante legítimo da sociedade.

A Constituição Federal de 1988 traz tal conceito expresso em seu artigo 255:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Fica bem claro as obrigações atribuídas ao poder público, mesmo que estes não sejam vistos como tal e que por razões políticas, econômicas e sociais tornam-se utópicos e incoerentes com as relações humanas históricas sociais.

O direito ecológico (ambiental) está aí, e não se pode negá-lo em sua essência, e se o Estado-gestor não o tomar por diretriz, estará fadado ao desaparecimento, por que as forças constitucionais de Direito Ambiental cada vez mais ganham espaço em princípios e métodos jurídicos próprios, e isso levará a grandes conquistas de conservação e proteção ao meio ambiente.

Desde as mais remotas sociedades, sempre existiu a necessidade de regulamentação a cargo do Estado, e gestão sobre determinados bens.

“São públicos os bens do domínio nacional pertencentes à União, aos Estados, ou aos Municípios.” (Código Civil Brasileiro, art. 65, 1ª parte).

“O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito, ou retribuído, conforme as leis da União, dos Estados, ou dos Municípios, a cuja administração pertencerem” (Código Civil Brasileiro, art. 68).

A Constituição Federal diz que o meio ambiente é um bem de uso comum do povo. Isso quer dizer que o meio ambiente tem valor, é uma riqueza social que não pode ser individualizada, podendo ser material e imaterial e ambas estão inclusas na gestão do Estado, daí a necessidade cada vez maior do Estado-gestor se posicionar pela proteção ambiental e primar pela legislação correta, aplicável, a serviço de todos.

É culpa do homem, crime do homem e compete ao homem reparar os danos ambientais que vêm ocorrendo. É culpa do Estado, violação do Estado e compete ao Estado, reparar, executar, punir, fazer valer os direitos pelo equilíbrio ecológico, importar-se com sua imagem tutorial, impor-se aos interesses privados, em benefício do todo. Permitir que os direitos sejam legitimados, garantindo aos cidadãos o acesso às informações de que dispõe, bem como acatar as petições concernentes aos interesses coletivos.

A imagem tutorial do Estado precisa ser revista e credibilizada. Mas como? Usando o bom senso de ouvir, refletir, dar espaço eletivo a cidadãos que saibam valorar os princípios normativos ecológicos, que tragam no bojo do discurso, princípios de prevenção de danos e degradações, da responsabilidade civil, penal e administrativa das condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. (art.225, § 3º)

Todos os riscos podem ser minimizados. Só acatar a legislação, aplicando-se o princípio da precaução, reduzindo a extensão, a freqüência ou incerteza do dano. Mas, é necessário uma vontade política, protetora, duradoura, férrea, afetiva, solidária, para que a figura do Estado seja vista como “pai das massas” e não a mãe e a mão dos interesses privados predatórios.

2.7 SGA - Uma Ferramenta Indispensável e Visionária

Os avanços tecnológicos alcançados pelo homem em sua evolução têm alterado de forma rápida e predatória o ambiente em que vivemos, comprometendo a qualidade e a sobrevivência na biosfera.

Os governos (o Estado), figura tutora principal, devido o exercício e cumprimento da legislação, buscou exercitar uma política econômica de controle

punitivo, que pudesse em seu bojo fomentar a proteção ambiental. Em face das exigências, o setor produtivo (indústrias) inicialmente responderam, instalando equipamentos de controle de poluição (*end of pipe control*), os quais mostraram-se insuficientes.

As pressões para a proteção ambiental, tendo como foco principal o setor produtivo, procurou criar cada vez mais restrições, através da legislação, obrigando a geração de novas respostas, com ações mais efetivas, pró-ativas e criativas. Ex: redução de resíduos e efluentes, de consumo energético, reciclagem de materiais. Ainda os esforços dispendidos não foram eficientes para garantir um gerenciamento ambiental efetivo.

Assim nasceu um Compromisso (1996), uma ferramenta para as empresas demonstrarem seu comprometimento com as questões ambientais: ISO 14000 - NBR ISO 14001 - SGA.

A norma técnica ISO 14001 especifica os requisitos mínimos necessários e os principais elementos para sistemas de gestão ambiental: política ambiental, planejamento, implantação e operação, monitoramento, ação corretiva e revisão da gestão.

2.8 Por um Crescimento Responsável

Esta geração, segundo Almeida, Mello & Cavalcanti (2000), já percebeu que o meio ambiente é um manancial de recursos latentes, pouco utilizados, importante de serem identificados e valorizados economicamente. Sabemos que o conceito de "recursos", encontra-se condicionado a variáveis históricas, culturais e ao próprio desenvolvimento tecnológico. Os próprios conhecimentos técnicos transformam em recurso aquilo que não era.

As revoluções industriais foram sucessivamente fundamentadas na transformação dos recursos. Ex: primeiro carvão, depois petróleo, etc.

Estamos hoje despertando para uma nova Revolução Industrial, apoiada na valorização dos recursos renováveis, com uma profunda participação da biotecnologia, no aproveitamento potencial de recursos sub-utilizados. O Brasil desponta no cenário como um candidato natural a desempenhar papel decisivo na consolidação de uma nova civilização industrial dos trópicos, pois, a economia brasileira ainda é caracterizada por um elevado nível de desperdício energético e

natural. Um bom exemplo é o processo de refino da cana de açúcar; tardiamente se atentou para a valorização do bagaço e do vinhoto, da palha e dos resíduos da água da lavagem.

Uma reordenação técnica do processo de produção e/ou uma redefinição do produto final, os resíduos convenientemente utilizados, além de tornarem-se rentáveis, ainda poderá haver redução do custo de produção.

Qual é o desafio? Gerenciar mediante soluções corretas e efetivas, nos planos econômicos, ambiental e social.

É interessante como o empresariado é rápido em tabular custos adicionais, passando despercebidas oportunidades de negócios ou de redução de custo, tudo ainda por falta de princípios e iniciativas da gestão ambiental com efetividade.

O setor produtivo como um todo está percebendo o meio ambiente como um bom negócio, embora ainda engatinhando rumo a sustentabilidade, pressionados pela ecopolítica, por consumidores mais exigentes, o aguçar da lei maior: "a competitividade". Reduzir custos com a eliminação de desperdícios, desenvolver tecnologias limpas e baratas, reciclar insumos, são mais que princípios de gestão ambiental: "é sobrevivência".

Conforme Protocolo Verde (1992), a variável ambiental é uma realidade palpável, e deve ser compartilhada essa responsabilidade como tarefa de todos os segmentos sociais, *a priori* o setor produtivo. Assim, as empresas devem integrar a responsabilidade ambiental na sua administração, se quiser se manter no cenário de competitividade e oportunidade, na busca de manter-se na concorrência e permanência no mercado. Firma-se assim o conceito de excelência ambiental que avalia a empresa não somente pelo seu desempenho produtivo e econômico, mas por seus valores éticos e pelo cuidado ambiental.

Mesmo porque a ética ambiental passa a fazer parte da missão da empresa e partilha de uma ética global, partindo das sociedades mais prósperas, pois os fenômenos de poluição transcendem as fronteiras e afetam o planeta como um todo. Ex: chuvas ácidas, contaminação do ar, da água, do solo, das cadeias alimentares, o efeito estufa, explosão demográfica, empobrecimento da biodiversidade, etc.

A adesão voluntária das empresas às certificações ambientais e a indicadores e códigos de liderança setoriais é a fase mais avançada do processo de incorporação da variável ambiental aos negócios. Agindo assim, essas empresas garantem vantagem competitiva e duradoura.

Em 1987 (Relatório Brundtland, Nosso Futuro Comum) trouxe à tona o conceito de desenvolvimento sustentável, uma busca simultânea de eficiência econômica, justiça social e harmonia ecológica. Mais que um conceito, o desenvolvimento sustentável é um processo de mudança, onde a exploração de recursos, a orientação dos investimentos, os rumos do desenvolvimento ambiental e a mudança institucional devem levar em conta as necessidades das futuras gerações.

É necessário também refletir sobre as políticas públicas quanto a necessidade de incentivar o novo paradigma de crescimento responsável ambientalmente e socialmente, em particular, com a criação de pequenas empresas especializadas. Seria interessante acionar políticas de identificação de nichos e oportunidades potenciais, assistência técnica e empresarial. Os exemplos indicam que a eco-eficiência e a eficácia econômica formam um par e que se adequam perfeitamente à agenda XXI, acordada no Rio 92, na preocupação em lutar contra o desemprego e o sub-emprego.

O SGA é um sistema de gerenciamento das atividades relacionadas com os aspectos ambientais de uma organização, que objetiva tanto uma maior eficiência na utilização de recursos naturais, como uma minimização da geração de poluentes.

Conforme a série de normas ISO 14000, o SGA fundamenta-se na adoção de ações preventivas a ocorrência de impactos adversos ao meio ambiente. Sua implementação constitui uma estratégia para que o empresário, em processo contínuo, identifique oportunidades de melhoria que reduzam os impactos das atividades de sua empresa sobre o meio ambiente, de forma integrada à situação de conquista de mercado e de lucratividade.

A conformidade conquistada pela adoção do SGA é estável e sustentável, pois está calcada no comprometimento da empresa e de seus empregados, em planos, programas e procedimentos específicos. Dinâmico, em permanente revisão, representa o estágio de excelência da empresa em relação a seu compromisso com o meio ambiente.

Segundo a ISO 14000 um SGA é marcado por cinco princípios básicos:

a - Conhecer o que deve ser feito (assegurar o comprometimento e definir a política de meio ambiente;

b - Elaboração de um plano de ação;

c - Assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas ambientais. Implementar ferramentas de sustentação;

d - Realizar avaliações quantitativas periódicas do desempenho ambiental;

e - Revisar e aperfeiçoar a política do meio ambiente, os objetivos e as metas.

As empresas modernas duradouras vinculam ao seu planejamento estratégico a "variável ambiental". Sua incorporação, nos balanços de empresas poluidoras, ativo ou passivo, vem se tornando comum. O passivo ambiental de uma empresa, cujo cálculo adequado desafia as auditorias contábeis pode comprometer seriamente o seu patrimônio, como sua permanência no mercado.

Contudo, mediante os avanços progressistas de tecnologias limpas de terceira geração, associado à biotecnologia, o quadro geral da poluição provocado pela atividade industrial, ainda permanece crítico no mundo inteiro, significando que o esforço feito até agora é apenas o começo.

No caso brasileiro, a incorporação da variável ambiental deu-se a partir da última década, quando se consolidou a legislação pertinente. Decorreu da fiscalização pelos órgãos de controle ambiental e pressões locais e internacionais. As empresas se restringiam a atender a legislação de controle da poluição: água, ar e resíduos sólidos.

Segundo Almeida, Mello & Cavalcanti (2000), as empresas (grandes ou pequenas) têm percebido que a opinião pública, os movimentos ambientalistas são fortes indicadores da sua permanência ou queda. Os desastres ambientais apontam uma aceleração da formação de uma consciência ambiental, onde os valores pecuniários vão sendo substituídos aos poucos por valores bioéticos, de sobrevivência da humanidade, em defesa do meio-ambiente. É essa sensibilização que vai exercer o controle e o monitoramento do meio ambiente, exigindo-se assim o crescimento do aparato institucional e legal dos órgãos de regulamentação, onde a figura do Estado-tutor também deve ser exigida conforme sua função legal e social.

No final da década de 80, emerge uma nova realidade sócio-ambiental, com a mudança de postura de empresas que descartam velhas perspectivas e práticas reativas ao meio ambiente. A responsabilidade ambiental passa gradativamente a ser encarada como necessidade de sobrevivência, transformando-se num mercado promissor - um novo produto/serviço a ser vendido, um repensar nos processos de produção. Segundo o Instituto *l'Enterpraise*, da França, diante da responsabilidade ambiental, o consumo de energia do setor industrial, nos países desenvolvidos, caiu

de 40% em 1970 para 34% em 1985. Foi muito significativo, pois o consumo de energia por unidade de produto na indústria química, foi reduzido a 57%. Ex: indústrias de cimento, papel, aço e alumínio, houve importante diminuição no consumo energético por unidade, enquanto a indústria de papel e celulose reduziu pela metade as emissões de dióxido de enxofre e em 75% os efluentes lançados nos rios.

O caso brasileiro, no contexto, caminha com dificuldades, devido sua dimensão continental que dificulta a fiscalização sistemática de rotina. A Constituição de 1988 descentralizou a política ambiental, mesmo sem haver a necessária contrapartida financeira dos Estados, que carentes de recursos técnicos e humanos, cuidam de paliativamente resolver os problemas emergenciais, priorizando as reclamações. Política essa, que não efetiva a adoção de ações preventivas e corretivas à ocorrência de impactos adversos ao meio ambiente. O SGA prevê uma postura pró-ativa e criativa às questões ambientais.

As normas ambientais contribuem para um esforço mundial de diminuição e controle da poluição. Uma norma internacional é uma tentativa de homogeneizar e padronizar conceitos, ordenar atividades e criar procedimentos que sejam reconhecidos internacionalmente por aqueles que estejam envolvidos em atividades produtivas que gerem impactos ambientais. O desenvolvimento desse tipo de norma responde às recentes exigências de um desenvolvimento sustentável, de acordo com as condições físicas e biológicas do planeta e sobrevivência de gerações futuras.

Com a introdução das normas de certificação dos sistemas de gestão ambiental voluntários, as atenções focam o aperfeiçoamento do processo produtivo e seus impactos até a disposição final do produto. Nesse contexto, deve haver uma integração de esforços e de interesses entre empresas, setor público e a sociedade. As empresas que pretendem obter a certificação procuram atender aos requisitos da norma, da legislação e dos regulamentos aplicáveis.

2.9 A Política Ambiental no SGA

Primeira etapa do SGA: De acordo com a ISO 14001, a política ambiental constitui declaração dos princípios e intenções da empresa em relação ao seu desempenho ambiental e que devem nortear o planejamento de ações, os objetivos

e metas ambientais. É fundamental sua formalização, pois expressa o comprometimento da Empresa. Também é preciso que a política ambiental seja compatível com outras políticas e normas internas da organização, que seja difundida junto aos seus acionistas, empregados, fornecedores, clientes e consumidores, e que traga presente como a empresa pretende reduzir os efeitos ambientais de suas atividades.

A política ambiental só poderá ser formulada após conhecer a situação da empresa, como as operações afetam o ambiente local e global, as deficiências... Após a avaliação inicial e a definição da política ambiental, a implementação do SGA entra na fase de planejamento.

2.9.1 Plano de ação

Tem por objetivo criar condições para que a empresa atenda sua política ambiental.

Identificação dos Aspectos Ambientais: a ISO 14001 define como "elementos das atividades, produtos ou serviços de uma empresa que podem interagir com o meio ambiente".

Avaliação dos Impactos Ambientais: ocorre para garantir que os aspectos ambientais responsáveis por impactos significativos sejam levados em conta, quando forem estabelecidos os objetivos e metas ambientais. É feito por meio de metodologias específicas que consideram a escala, intensidade, duração e probabilidade de ocorrência, grau de dificuldade associado à mitigação, custos envolvidos, efeitos sobre a imagem da empresa e sua vulnerabilidade às sanções legais.

Identificação dos Requisitos a Serem Atendidos: a empresa deve identificar e atender todos os requisitos legais: legislação ambiental aplicável, códigos e princípios setoriais e outros aos quais a empresa tenha aderido.

Quem Pode Ajudar?:

- Órgãos ambientais (federal, estadual, municipal);
- A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Abiquim (Associação Brasileira da Indústria Química e de Produtos Derivados);
- CNI (Confederação Nacional das Indústrias);

- SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Empresas);
- Empresas de consultoria.

Estabelecimento dos Critérios Internos:

- Estudos de *benchmarking* podem subsidiar;
- Treinamento e responsabilidade dos empregados, gestão de resíduos, etc.

Estabelecimento dos Objetivos e Metas: conforme a ISO 14001, objetivo ambiental é o resultado ambiental global, fundamentado na política de meio ambiente da empresa e nos impactos ambientais significativos, estabelecido pela organização para que ela própria o alcance e que deve ser passível de realização e quantificação.

A ISO 14001 define meta ambiental como requisito detalhado de desempenho ambiental passível de ser praticado e quantificado, aplicável à organização, decorrente dos objetivos ambientais. Objetivos e metas são estabelecidos de forma que a empresa controle seus aspectos ambientais, minimizando seus impactos sobre o meio ambiente. Ex:

- Objetivo: redução da disposição de resíduos no solo.
- Meta: 50% de redução em 1 ano;
- Indicador: quantidade de resíduo disposto no solo/unidade de produto.

Enfim, o Plano de Ação deve ser integrado ao plano estratégico da empresa. Deve ser dinâmico e revisto regularmente, refletindo alteração nos objetivos e metas da empresa. Pode ser subdividido em planos específicos setoriais para que processos, projetos, produtos e serviços possam ser gerenciados individualmente.

2.10 Implementação e Certificação dos Sistemas de Gestão Ambiental

Diversos são os motivos que levam uma organização à implementação de SGA. Algumas empresas acreditam que um certificado, como por exemplo o da ISO 14001 facilita a entrada de seus produtos em determinados mercados ou empresas. Outras crêem que as melhorias no processo, advindas de um melhor controle ambiental, são um bom motivo para a implementação.

Existem duas grandes vertentes: a mais conhecida por "modelos convencionais de implementação", com uma forte influência britânica (da norma BS 7750) e a vertente com influência das escolas de implementação escandinava e canadenses.

A BS7750 apresenta três características básicas (SCHERER, 1999):

- Na fase de levantamento de aspectos ambientais, não há devida preocupação quanto a viabilidade futura da manutenção e atualização destes registros.
- Ênfase inicial na formação de auditores (controle) e não na de implementadores (aprendizagem).
- Pouca preocupação em incorporar o conceito de partes interessadas e gestão participativa no processo.

A segunda vertente procura por sua vez, focar mais na ótica de melhoria do desempenho ambiental, dando mais atenção aos controles através de monitoramentos e medições.

Esta segunda vertente utiliza-se de mecanismos de auto-superação, de performance que podem ser mais úteis à garantia de desempenho ambiental correto, como por exemplo, instrumentos de gestão participativa e visual de desempenho, programas e estímulos econômico à melhoria e inovação ambiental, programas de capacitação contínua e auto-superação.

Pela própria característica da proposta seguirá os objetivos da ISO 14001, aplicável a qualquer empresa que deseje:

- implementar, manter e aprimorar um SGA.
- assegurar-se de sua conformidade legal com sua política ambiental definida;
- demonstrar tal conformidade a terceiros;
- buscar certificação/registo do seu SGA por uma organização externa; realizar auto-avaliação e emitir auto-declaração de conformidade com estas normas.

Segundo Dra. Lucila M.S. Campos, as vantagens do SGA para a organização envolve melhoria organizacional, minimização de custos, minimização de riscos e diferencial competitivo.

Alguns exemplos práticos e notáveis:

- Gestão ambiental sistematizada.

- Integração da qualidade ambiental à gestão dos negócios da empresa.
- Conscientização ambiental dos funcionários.
- Parceria com a comunidade.
- Eliminação dos desperdícios.
- Conquista da conformidade ao menor custo.
- Racionalização da alocação de recursos humanos, físicos e financeiros.
- Segurança legal, segurança nas informações.
- Minimização dos acidentes e passivos ambientais, dos riscos dos produtos.
- Identificação das vulnerabilidades.
- Melhoria da imagem da organização.
- Aumento da produtividade.
- Conquista de novos mercados.

Quando a empresa implementa um SGA, o seu setor de meio ambiente continua existindo para assessoramento, acompanhamento dos programas de gestão, elaboração de planos e análises de dados de monitoramento, contato com órgãos de controle e outras atividades. Todos os empregados são responsáveis por assegurar resultados ambientais setoriais compatíveis com o desempenho esperado pela empresa.

O SGA só passa do papel para a prática se houver o comprometimento de cada um, dentro de suas atividades. Todos precisam ter bem claro suas próprias atribuições e se tornarem multiplicadores, se assim for necessário.

A implementação do SGA requer procedimentos operacionais e controles para assegurar o cumprimento da Política de Meio Ambiente e dos objetivos e metas. O controle operacional pode ser dividido em: atividades para prevenir a poluição e conservar recursos; atividade de gestão da rotina para assegurar conformidade com os requisitos legais e com os critérios de desempenho ambiental.

Para o acompanhamento do sistema de controle, devem ser estabelecidos programas de monitoramento sistemático, que visa o registro do desempenho de todas as atividades para verificação do cumprimento dos objetivos e metas e para avaliação dos indicadores ambientais.

O acompanhamento sistemático dos custos ambientais, dentro do SGA, levará a uma identificação cada vez mais definida dos mesmos e conseqüentes vantagens organizacionais.

2.11 Quanto Custa Equilibrar Sobrevivência e Sustentabilidade? Políticas Ambientais Públicas e Sociedade Organizada?

Custa o estabelecer da vontade política do Estado gestor, dos que legislam, dos que executam, dos que fiscalizam, da informação e do processo educacional que perpassa pelo exercício de uma sociedade que se organiza, que busca conectar-se num sistema integrado de gerenciamento ecologicamente consciente, capaz de identificar com clareza as relações entre custos sociais e ambientais, que envolvem a produção de bens de consumo x sustentabilidade.

Na visão de Georg Winter *apud* Almeida, Mello & Cavalcanti (2000), a sociedade como um todo deve considerar como qualidade de um produto, se o mesmo foi manufaturado de forma ambientalmente benigna, e se pode ser usado e descartado sem causar danos ao meio ambiente, se houve respeito para com as necessidades biológicas humanas, se a empresa onde ele foi produzido pensa não só no sucesso econômico, mas no senso de responsabilidade para com todas as formas de vida. Que a adoção de inovações ecológicas de redução de custos e a procura de oportunidade de mercados para produtos ecologicamente atraentes, seja fator estratégico de crescimento e lucratividade.

Custa também uma mudança de paradigma deixar para trás a crença de que a máxima a ser seguida seja a dominação e controle da natureza, como se ela e o homem fossem máquinas desmontáveis e previsíveis. A desestabilização que se vê nos nossos dias, assim como a necessidade de aprender a lidar com níveis de desordem e de auto-organização, resultam do fato de que o paradigma da dominação pela força hierárquica do superior em relação ao inferior está passando por sérias transformações. O intelecto do período histórico se prepara para fazer parceria com a intuição do período pós histórico.

Segundo Capra (1982) *apud* Pelizzoli (2003), está havendo uma mudança geral do paradigma da dominação para o da parceria. Uma mudança essencial da visão mecanicista para o Paradigma ecológico. É aceitável que controle e dominação são abordagens apropriadas para se lidar com máquinas. Se

compreendermos que o mundo é constituído principalmente de sistemas vivos, passamos a agir diferente.

Constata-se então que os relacionamentos cooperativos são marcas de todos os sistemas vivos e cruciais para a sustentabilidade de qualquer negócio. Em conseqüência urge-se a busca por líderes empresariais, governamentais, sociais, que tenham uma visão sistêmica, para que funcionem como "catalizadores" de quaisquer que sejam os processos necessários para se chegar à realização de uma visão. É inevitável que todo sistema vivo, principalmente, um sistema social tenha que encarar as contradições e os conflitos que nascem da relação de indivíduos com metas diferentes ou contraditórias. Daí a necessidade da flexibilidade, e o estabelecimento de um equilíbrio dinâmico que leve em consideração os dois lados de uma contradição, capaz de lidar com estabilidade e mutação, tradição e inovação, ordem e liberdade.

A dinâmica expressa nessas contradições já é um princípio ecológico, pois a estabilidade de um ecossistema dependerá sempre da complexidade da rede de relacionamentos, ou seja, de sua diversidade. Assim, o gerenciamento sistêmico, ou *ecomangement* inclui o esforço consciente de trazer representantes de diferentes grupos, tendências contraditórias, diferentes princípios culturais, para dentro do processo reflexivo e de tomada de decisões.

2.11.1 Custa "alfabetizar as empresas ecologicamente".

Segundo Capra (1982) *apud* Pelizzoli (2003), quanto mais cresce o poder de influência das empresas na sociedade, maior a necessidade de sua conscientização ecológica, tirando-as do estado de "separação" em relação ao todo e integrá-las a um todo maior. Se os líderes de todo o mundo e o setor produtivo perceberem que estratégias ecológicas são viáveis e devem ser implantadas, caminharemos mais rápido para um desenvolvimento econômico social sustentável. A "alfabetização" ecológica é complexa, porém inadiável, e trata-se de um resgate de valores que inclui o desejo de ser saudável, de ser amado, de participar conscientemente na sociedade, de se sentir competente e de ter uma atividade profissional que seja significativa e conceda um sentido sagrado à vida.

Há dois pontos de crucial importância a serem levados em conta à medida que um despertar global vai dando sinais de sua existência: a interconexão (o todo é

sempre uma rede de partes que se interligam...) e a interdependência (polaridades presentes em processo de relacionamento. O papel empresarial neste contexto de interdependência é crucial. O mundo empresarial necessita passar por uma megamudança saindo do "crescimento econômico" para "otimização da sustentabilidade". Para Capra (1982) *apud* Pelizzoli (2003), o mundo dos negócios precisa conscientizar-se de que as práticas vigentes ainda são, na verdade, força propulsora da destruição ambiental. É que por uma ironia, grande parte do PIB dos países é gasto para "neutralizar" os efeitos negativos do crescimento econômico sem controle, deixando a terra, nosso lar comum, em desequilíbrio. Todos sabem que o maior empreendimento a ser criado é aquele que garante um ambiente sócio-cultural e natural onde as necessidades de todos os seres na cadeia da vida podem ser atendidos sem diminuir as possibilidades das gerações futuras.

A transformação irá depender da qualidade de consciência com que o mundo empresarial reconhecerá a necessidade da alfabetização ecológica e a medida que os padrões éticos do mundo organizacional levarem em consideração que a questão ambiental é uma prioridade para a sobrevivência humana, então, todos os passos se definirão sem dificuldades.

Custa inteirar-se de uma emergente administração do Terceiro Setor, através de responsabilidade social e da cidadania empresarial! Está claro que o "primeiro setor" deixou como herança um Estado burocrático, falido, conectado ao jogo político das elites dominantes. O segundo setor desmistificou o mercado, pois um recente relatório divulgado pelo Banco Mundial alerta para a tendência do crescimento da pobreza e da concentração de renda, sendo este um forte indicador de que o mercado torna os ricos mais ricos e os pobres mais numerosos.

As atuais demonstrações de algumas organizações, embora isoladas indicam uma esperança! O Terceiro Setor! Como um caminho para um mundo melhor: a sociedade civil organizada, o exercício da cidadania plena, o compromisso social e a missão que transcende os arquétipos do capital e do trabalho que ganham fôlego nas empresas, nas associações, na igreja, são esses os agentes, com abertura para o outro, que compõe o exército de profissionais, gestores, consultores, intelectuais e demais trabalhadores que integram esta nova força de trabalho => Terceiro Setor!

Segundo Melo Neto & Froes (1999), as empresas que querem como responsabilidade social tornarem-se empresas cidadãs, devem explorar amplamente o Terceiro Setor, pois surge em todo o mundo e também no Brasil, trazendo

propostas de ações no campo social, baseada em princípios de gestão de marketing social, com foco em ações de parcerias em projetos sociais. Foi-se o tempo em que o social era promessa de governo e slogans de campanhas políticas, temos agora um novo paradigma que engloba a busca de solução dos problemas sociais, o empenho na melhoria da qualidade de vida e a aposta nas conquistas da cidadania.

Para as empresas, o social emerge como um novo campo de oportunidades, onde elas poderão obter mais competitividade através da agregação de valor social aos seus negócios, enquanto que para a comunidade (como um todo) representa um espaço institucional de afirmação da sua capacidade de mobilização e de eficiência operacional (sociedade organizada).

A figura do Estado gestor deve desfazer-se de suas estruturas burocráticas e ineficientes, de suas práticas de clientalismo e assistencialismo e de sua gestão perdulária, sabendo que sociedade civil + Estado-gestor + mundo empresarial devem agora pensar em ações sociais inovadoras e parcerias, porque hoje não basta satisfazer clientes, obter qualidade e agregar valor, é necessário atender aos apelos da sobrevivência atual e futuras.

2.12 Crescimento e Dinâmica do Terceiro Setor! "Uma Nova Ordem"

Na visão do sociólogo alemão Claus Offe *apud* Trauman (1998), *in* Melo Neto & Froes (1999, p. 2) "está em curso" uma gigantesca reforma nas relações do cidadão com o governo.

Para Offe, "ao lado do estado burocrático e do mercado, entidades comunitárias como ONG's e as igrejas vão formar uma nova ordem social" (*id.*, *ibid.*, p. 22).

O Estado-gestor do bem estar social encontrou sua falência como principal provedor de serviços sociais aos cidadãos, junto ao apogeu do liberalismo e a concepção do estado mínimo, perdendo sua mobilidade, como órgão regulador do combate ao crescimento da pobreza e da exclusão social. A baixa qualidade dos serviços e os seus altos custos só fizeram aumentar a legião dos excluídos, e o número de milhões de cidadãos órfãos do Estado do bem estar social. Com a apologia do mercado, este segundo setor mostrou sua verdadeira face: o seu ímpeto concentrador de renda, o favorecimento das elites, a promoção da desigualdade e exclusão social.

Consumidores exigentes, sociedade que se mobiliza, movimentos não governamentais se mobilizam, num processo gradativo de avanços e recuos, que na visão de Claus Offe, é o advento de uma mudança radical nas relações entre o Estado, as empresas e a sociedade civil. É uma nova ordem que surge, tendo como estruturação o funcionamento do Terceiro Setor.

A nova ordem vem marcada pelo predomínio de ação comunitária sobre a ação do Estado-gestor e da área empresarial, uma nova relação entre cidadão e governo, uma nova concepção de Estado, hegemonia do interesse social; a ação de um Estado grande e de um governo forte é substituída pelo surgimento de uma ação comunitária forte, atuante, reivindicatória e mobilizadora, contrapondo à ineficiente, precária e insuficiente ação do Estado. Nesse novo contexto social, cresce a conscientização e a educação para a cidadania. O próprio cidadão exige sua cidadania, não precisa ficar esperando que o Estado a conceda, pois conta com os serviços de entidades de direito civil, com os movimentos sociais.

É o exercício da "cidadania responsável", conquistada, participativa e auto-sustentável, pois não depende de direitos assegurados, mas que nasce da luta e mobilização constantes na defesa dos interesses do cidadão junto aos poderes executivo, legislativo e judiciário.

O Estado que a sociedade quer que amadureça e exista, deve estar inserido no novo pacto social, que seja comprometido com a sociedade civil, e que cumpra seu papel funcional que é exercer plenamente o seu poder social, controlando os excessos do mercado, das empresas inescrupulosas, dos burocratas perdulários e corruptos, regulamentando serviços prestados pela iniciativa privada, realizando investimentos sociais e atuando em parceria com as empresas e a sociedade civil na busca de soluções duradouras para a eliminação do déficit social.

2.12.1 O que é o terceiro setor e sua dinâmica

- Origem? Estados Unidos da América - primeira metade do século.
- Função: um comportamento filantrópico, originário da fusão, mistura dos dois setores econômicos clássicos: o público (Estado) e o privado (empresariado).
- No Brasil é um conceito moderno: o estado, a iniciativa privada e os cidadãos reunidos em benefício de causas sociais.

Na visão de Mário Aquino Alves, pesquisador da Fundação Getúlio Vargas (*apud* MELO NETO & FROES, 1999, p. 8), a expressão Terceiro Setor nasceu da idéia de que a atividade humana é dividida em três setores:

- 1º Setor: o Estado, onde agentes públicos executam ações de caráter público;
- 2º Setor: mercado, onde agentes privados agem visando fins particulares;
- 3º Setor: está relacionado à atividades que são simultaneamente não governamentais e não lucrativas.

Esta “nova ordem social” tem, segundo Melo Neto & Froes (1999, p. 3) as seguintes características:

- predomínio da ação comunitária sobre a ação estatal e empresarial;
- mudanças profundas nas relações do cidadão com o governo;
- surgimento de uma nova concepção de Estado;
- substituição da prevalência dos interesses corporativos pela hegemonia do interesse social; surgimento de novas instituições sociais;
- diminuição da influência da burocracia estatal, aumento da influência das entidades comunitárias e abertura de novos canais de reivindicações sociais; emergência de redes de solidariedade social.

Hoje, esse Terceiro Setor movimenta no mundo recursos equivalentes a 4,7% do PIB mundial. Sua presença é maior nos países desenvolvidos, como Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, Bélgica, Holanda, Suécia, etc. Acredita-se que no Brasil o total de investimentos girem em torno de US\$ 300 milhões, com 400 grandes entidades filantrópicas atuantes em projetos sociais.

As principais causas da sua existência:

- Crise do setor público (1º Setor);
- Fracasso das políticas sociais;
- Crescimento das necessidades sócio-econômicas;
- Degradação ambiental (ameaça à saúde humana);
- Colapso do socialismo na Europa Central e do leste;
- Disponibilidade de recursos a serem aplicados em ações sociais;
- Crescente onda de violência (ameaça à segurança);
- Maior adesão das classes alta e médias às iniciativas sociais;
- Maior participação das empresas que buscam a cidadania empresarial;
- Apoio da mídia.

A realidade do curso histórico é que a crise do setor público, de modo semelhante em todo o mundo, com a falta de recursos, corrupção, empreguismo, má

gestão, inclusive ambiental e déficits crônicos, determina a morte do estado burocrático, mas que em seu lugar o Estado enxuto, também não tem capacidade para suprir a população do básico social, e as políticas públicas sociais não cumprem seu papel redistributivo, gerando forças para que o iminente Terceiro Setor se estabeleça, como uma via visionária futurista para o apelo global, pela qualidade de vida cidadã.

Na abertura da Quinquagésima Conferência Anual do Departamento de Informação Pública (DIP), da Organização das Nações Unidas (ONU), a então Primeira Dama Dona Ruth Cardoso, Presidente do Conselho da Comunidade Solidária, citou algumas razões para o crescimento do Terceiro Setor:

- O Estado sozinho não poderia confrontar os desafios do desenvolvimento equitativo e sustentável;
- O crescimento das organizações não governamentais no campo de projetos sociais e específicos;
- A quebra da dicotomia tradicional entre as esferas particulares e públicas, onde particulares significavam negócios, e pública significava Estado e Governo; e,
- O esgotamento dos modelos de controle impessoal do Estado e da Lei do Mercado de Lucro.

Dona Ruth Cardoso também enfatizou a importância do Terceiro Setor como um setor de atividades relevantes, dinâmico, não lucrativo, não governamental, com um papel vital na luta contra a pobreza, desigualdade e exclusão social.

Tabela 2.1 - Elementos definidos do Terceiro Setor

Elementos Definidores	Descrição
Foco	Bem-estar público Interesse comum
Questões Centrais	Pobreza - desigualdade e exclusão social
Entidades Participantes	Empresas privadas, Estado, ONG's e Sociedade Civil
Nível de Atuação	Comunitário e de base
Ações	Ações de caráter público e privado, associativas voluntárias.

FONTE: Melo Neto & Froes (1999, p. 8)

2.13 Perspectivas do (para) o Terceiro Setor

Na dinâmica interna do setor terciário estão presentes as ONG's, que implementam os projetos juntamente com as populações que demandam do Estado, bens e serviços, após organizá-las em movimentos sociais. Tais projetos necessitam de verbas, qualificação pessoal e avaliação.

Isso, segundo Gohn *apud* Melo Neto & Froes (1999, p. 15-16), significa que "a ação coletiva de pressão e reivindicação, antes presente na maioria dos movimentos sociais latino-americanos, converte-se, nos anos 90, em ações voltadas para a obtenção de resultados em projetos de parceria que envolvem diferentes setores públicos e privados". Para Giddens *apud* Almeida, Mello & Cavalcanti (2000), nessa era da globalização a participação em atividades coletivas está se tornando um fator decisivo na constituição de identidades pessoais e nas biografias pessoais na moderna sociedade industrial.

Criatividade e inovação só podem surgir em ambientes abertos, nos quais a discussão das idéias e o debate de opiniões estejam presentes. Os projetos coletivos acontecem na medida que se relacionam com os projetos individuais.

Segundo Gohn *apud* Melo Neto & Froes (1999, p. 17):

Com as mudanças estruturais e conjunturais da sociedade civil e política, os movimentos sociais se transformam. [...] são objetos de estudo permanente. Enquanto a humanidade não resolver seus problemas básicos de desigualdades sociais, opressão e exclusão, haverá lutas, haverá movimentos.

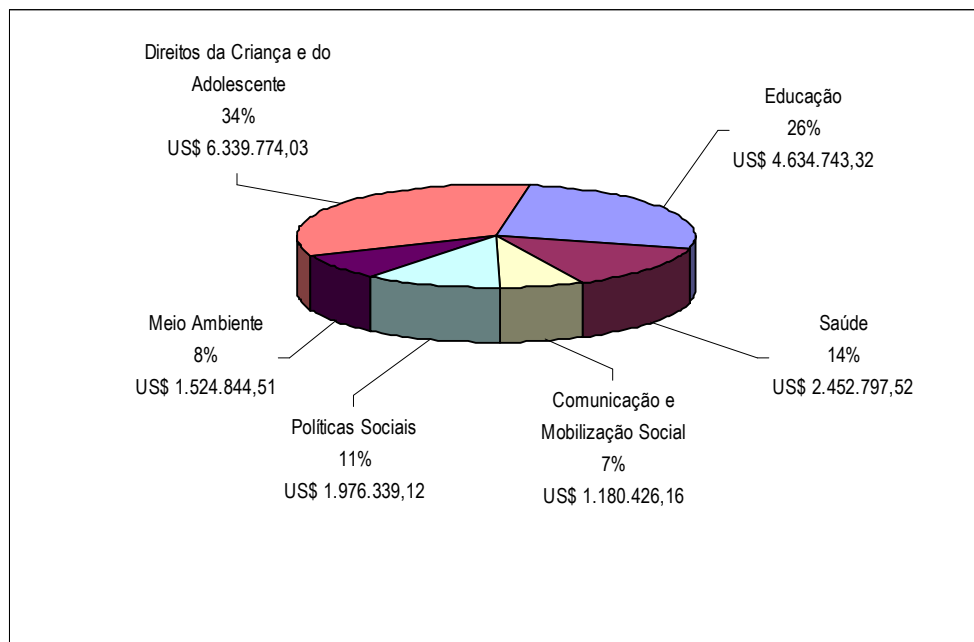
O Terceiro Setor abrange entidades sem fim lucrativos, que desenvolvem ações sociais, de caráter filantrópico e de investimentos em programas e projetos sociais. Ex: doações de pessoas físicas e jurídicas; financiamento de campanhas sociais; parcerias com o governo, empresas privadas, comunidade e entidade; participação em trabalhos voluntários. Isso ocorre com muita força em alguns países. No Brasil, a prática de doações sociais ainda não foi muito assimilada pela cultura brasileira, talvez por razão de incredibilidade nesses mecanismos de baixo grau de institucionalização. Mas... a ação de investimentos sociais vem crescendo em nosso país, através de empresas nacionais e multinacionais, desenvolvendo seus próprios programas de projetos sociais e patrocínios, sobretudo aqueles que contam com o apoio do governo e outras entidades.

As parcerias também estão em expansão. É o mais novo modelo de investimentos no Terceiro Setor, congregando recursos e esforços do governo, empresas privadas, comunidades, ONG's e demais entidades do setor, fato que têm dado força ao voluntariado.

Muito interessante a pesquisa detectada pela *John Hopkins University*, quanto ao nível de atuação do Terceiro Setor:

- Cultura e recreação;
- Assistência social;
- Educação;
- Saúde;
- Desenvolvimento e defesa de direitos;
- Religião;
- Ambientalismo;
- Moradia;
- Alimentação;
- Nutrição;
- Saneamento;
- Segurança;
- Trabalho;
- Emprego e renda;
- Reforma agrária;
- Previdência social.

No Brasil, graças às diversas parcerias e contribuições da sociedade, que ressaltam o valor da responsabilidade social do Terceiro Setor, os campos que mais crescem em serviços comunitários são: a educação, a saúde; e os serviços sociais, a cultura e recreação, conforme apresentado na figura 2.1:



FONTE: UNICEF em Ação (14/maio de 1998) *apud* Melo Neto & Froes (1999)

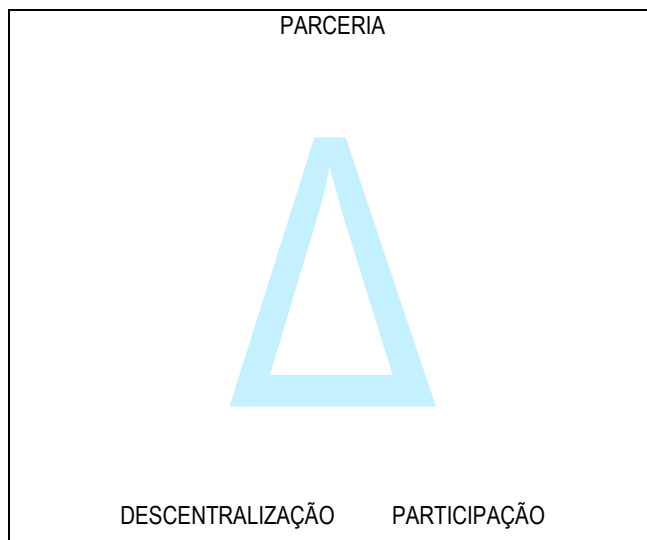
Figura 2.1 - Perfil dos investimentos do UNICEF

2.14 Parcerias Estratégicas e as Novas Tendências em Projetos Sociais

O Banco Mundial (*apud* MELO NETO e FROES, 1999) elaborou um estudo "Parceria, Pobreza e Cidadania" divulgado em 1999, com evidências sobre mudanças recentes no funcionamento do Terceiro Setor no mundo.

Após análise do relatório, observou-se as características de um novo modelo de atuação social:

- Atuação conjunta: empresas, governo, ONG's e sociedade civil.
- Predomínio de formas participativas de gestão;
- Participação de múltiplos atores;
- Foco nas ações de combate à pobreza;
- Ênfase em projetos e ações em nível local;
- Adesão de voluntários.



Fonte: Melo Neto & Froes (1999, p.23)

Figura 2.2 - Os Fatores da Dinâmica do Terceiro Setor

De acordo com o Banco Mundial (*apud* MELO NETO e FROES, 1999), a mais nova tendência de atuação do Terceiro Setor é a disseminação da estratégia de parcerias envolvendo empresa, governo, ONG's e sociedade civil.

Entende-se a participação como um envolvimento direto da sociedade civil, pois esta é capaz de analisar os problemas sociais e adequar-se à gestão dos projetos.

Segundo a professora Leilah Landim *apud* Melo Neto & Froes (1999, p. 27-28), da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Brasil, o Terceiro Setor vem alcançando um crescimento no setor da empregabilidade, principalmente nas áreas de associações profissionais (1995), cultura e recreação, assistência social e desenvolvimento e defesa dos direitos. Ressalta também o crescimento das ONG's, como "entidades mais modernas, baseadas em ideais de cidadania".

2.15 Parcerias Adequadas e o Gerenciamento de Planos

Gerenciamento de planos, programas e projetos sociais, de caráter ambiental ou não, deverão priorizar a relevância, a gravidade e a cumplicidade do problema social detectado. Tais problemas podem exigir soluções rápidas, precisas, viáveis e com o envolvimento da comunidade, do governo e do setor privado.

As mudanças significativas que vêm ocorrendo no âmbito das ações sociais apontam algumas tendências básicas:

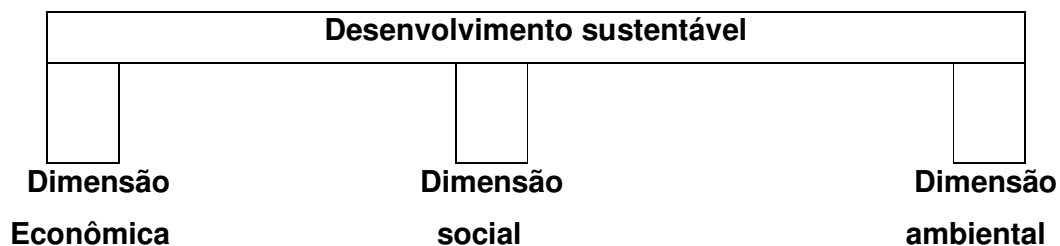
- Descentralização das ações: autonomia ao estado, município, aos envolvidos;
- Participação da comunidade: participação da comunidade envolvida nas decisões e gerenciamento dos projetos;
- Adoção de um novo modelo de assistência social: predomínio de parceria e autogestão dos planos projetos sociais.
- Implantação de programas e projetos sociais auto-sustentáveis: projetos de criação de cooperativas que possam ser fonte geradora de recursos para o projeto, etc.

Estão sendo considerados planos, programas e projetos sociais inovadores aqueles que atenderem à tendências de descentralização, participação, parceria, auto-gestão, auto-sustentabilidade, combate à pobreza e fomento ao emprego. Segundo Ferreira *apud* Santos & Sato (2003), não há eficácia e efetividade nos programas sociais brasileiros, pois "a faixa dos 10% mais 'pobres' piorou entre 1976 e 1996". São programas sem foco e com gerenciamento ineficiente.

2.16 A Responsabilidade Social Corporativa e O Desenvolvimento Sustentável como Fator Competitivo

Em 1998, o Conselho Mundial Empresarial para o desenvolvimento sustentável, reunidos na Holanda, para analisar a atuação das empresas no campo social, num consenso, emergiu um novo conceito de responsabilidade social empresarial:

"Responsabilidade social corporativa é o comprometimento permanente dos empresários de adotar um comportamento ético e contribuir para o desenvolvimento econômico, melhorando, simultaneamente, a qualidade de vida de seus empregados e de suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo". A responsabilidade social está inserida na dimensão social, juntamente com a econômica, e a ambiental, integrantes do desenvolvimento sustentável.



Fonte: Melo Neto & Froes (1999, p. 91).

Figura 2.3 - Os Três Pilares do Desenvolvimento Sustentável

Ao participar das ações sociais em benefício da comunidade, a empresa atuante exerce sua responsabilidade social rumo à sustentabilidade. O desempenho empresarial pode ter origem na forma inteligente e consistente de ação assumida pela empresa no marketing da própria imagem, tornando-se empresa-cidadã. Como? Assumindo um compromisso consciente na busca de soluções para os graves problemas existentes, financiando projetos sociais.

Os clientes observam a agregação de valor, sobretudo nos produtos e serviços, tendo maior aceitação, e o governo e a sociedade civil tornam-se parceiros nos empreendimentos sociais. É o uso da cidadania empresarial como vantagem competitiva. As vendas crescem, a imagem se fortalece, ganhando respeito e credibilidade, dentre outros benefícios:

- Ganho de imagem corporativa;
- Popularidade dos dirigentes;
- Melhor desempenhos dos funcionários e parceiros;
- Estreitamento relacional com o governo;
- Fidelidade dos clientes e conquistas de novos clientes.

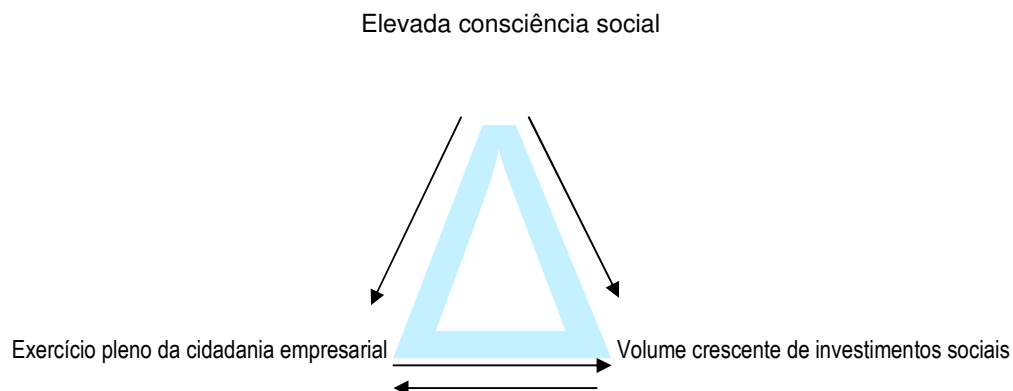
Segundo Melo Neto & Froes (1999, p. 97), pode-se observar alguns depoimentos confirmando o avanço da empresa-cidadã no mercado:

- O. Grajew - Fundação Abrinq: "As empresas sabem que o investimento social é tão importante para seus negócios quanto o preço e a qualidade dos produtos".
- Agop Kayayan, representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), no Brasil: "A autopreservação empresarial das empresas privadas depende da consciência de sua responsabilidade na construção do país".

- Carlos Eduardo Moreira Ferreira, presidente da FIESP: "deduzir recursos do imposto de renda e canalizá-los diretamente para as crianças e adolescentes carentes é uma ação de cidadania a ser cada vez mais estimuladas".
- Heitor Chagas de Oliveira, diretor de Assuntos Corporativos da Xerox do Brasil: "Os empresários de visão há muito descobriram a importância do investimento social", afirma também, "além da solidariedade humana, essa é uma condição que poderá determinar a própria sobrevivência de suas organizações".

Pode-se observar pelas pesquisas, que liderança, inovação, sucesso, preços competitivos, qualidade, não são fatores suficientes para garantir a uma empresa sustentabilidade a médio e longo prazo, mas sim que sua auto-preservação pode depender de ações sociais bem conduzidas, pois o atributo social é perene, não depende de ações e monitoramento constantes de fatores de mercado e projetos da concorrência.

Os investimentos sociais, o desejo de satisfazer e dar prioridade às carências sociais, é um ato de exercer a cidadania, é uma forma de garantir sua auto-preservação, vital para sua sobrevivência. A elevada consciência social de uma empresa, o exercício pleno da sua cidadania empresarial, o volume dos seus investimentos sociais, constituem-se em um tripé de auto-preservação.



Fonte: Melo Neto & Froes (1999, p. 99).

Figura 2.4 - Tripé da Autopreservação Empresarial

2.17 Responsabilidade Social e Sua Certificação

O exercício da responsabilidade social tornou-se objeto de estudos para um processo de certificação, com objetivo de atestar e comprovar a plena

responsabilidade social interna e externa, para conferir a condição de empresa cidadã.

A primeira norma foi criada em 1997, pelo "*The Council on Economic Priorities Accreditation Agency (CEPAA)*" e "*Social Accountability 8000*". E, em 1999, o *Institute of Social and Ethical Accountability* lançou o AA 1000.

A S.A. 8000, objetivava assegurar que na cadeia produtiva de um determinado produto não existia atividades anti-sociais. Ex: trabalho infantil, trabalho escravo ou outros atos discriminatórios (CECATO, 2000, p. 8). Enquanto o AA 1000 ampliou o escopo de avaliação: monitorar as relações entre a empresa e a comunidade.

A pioneira brasileira foi a De Nadai, produtora de alimentos industriais, no município de Santo André, SP. Conseguiu envolver todos os seus fornecedores e assegurou a eliminação de práticas sociais adversas.

Tivemos também a Bahia Sul Celuloise, parceira da Companhia Suzano de Papel e Celulose e a Companhia Vale do Rio Doce, julho de 2000. Também a Avon do Brasil e que foi a primeira no mundo a ser certificada pela CEPAA.

Os indicadores definidos pela norma SA 8000, para avaliação do desempenho social das empresas são:

- Trabalho infantil;
- Constrangimento no trabalho;
- Saúde e segurança;
- Liberdade de associação e negociação coletiva;
- Discriminação;
- Práticas disciplinares;
- Horas de trabalho;
- Remuneração justa e administração de sua aplicação.

Segundo Meregé (Diretor do Centro de Estudos do Terceiro Setor da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV - SP), a SA 8000 tornou-se uma ferramenta importante de gestão, introduzindo valores e princípios de direitos humanos e, com a finalidade de instrumentalizar empresa e sociedade civil, para uma avaliação efetiva do exercício da responsabilidade social corporativa (MELO NETO & FROES, 1999, p. 5-6).

A certificação social pode avaliar de forma distinta; o processo produtivo, as relações com a comunidade e com os funcionários; respectivamente a não violação dos direitos humanos, o não desrespeito às legislações vigentes, a não ocorrência de danos ambientais.

Baseado em Melo Neto & Froes (1999, p. 177), o quadro a seguir apresenta os principais aspectos das áreas de avaliação social.

Quadro 2.1 – Principais Aspectos das Áreas de Avaliação Social

Áreas de Avaliação	Aspectos-chave
Processo Produtivo	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento das relações trabalhistas. • Respeito aos direitos humanos. • Gerenciamento das relações com os fornecedores no tocante à contratação de mão-de-obra. • Gestão ambiental. • Natureza do produto.
Relações com a comunidade	<ul style="list-style-type: none"> • Natureza das ações desenvolvidas. • Problemas sociais solucionados. • Beneficiários. • Parceiros. • Foco das ações. • Escopo das ações.
Relações com os empregados e seus dependentes	<ul style="list-style-type: none"> • Concessão de benefícios. • Expansão dos benefícios aos dependentes. • Gestão do clima organizacional. • Gestão da qualidade de vida no trabalho. • Programas de aumento da empregabilidade.

Fonte: Melo Neto & Froes (1999, p. 177)

As externalizações das empresas também são avaliadas, suas subcontratações, terceirizações, pois fazem parte da cadeia produtiva. O processo de gerenciamento ambiental, ou seja, quaisquer danos causados pela produção, em ameaça ao meio ambiente, danos à saúde das pessoas, torna negativa a avaliação social da empresa.

No campo das relações comunitárias, observa-se o escopo das ações: voluntariado, doações, apoio a programas sociais, gerenciamento dos benefícios dos empregados e dependentes e da qualidade de vida no trabalho.

No Brasil, o Instituto Ethos está contribuindo para que a avaliação da responsabilidade social das empresas brasileiras esteja sendo solucionado. Ciente

das dificuldades de se avaliar as ações sociais empresariais, criou 155 indicadores sociais, agrupados em 7 grandes temáticas:

- Valores e transparência;
- Público interno;
- Meio ambiente;
- Fornecedores;
- Consumidores;
- Comunidade;
- Governo;
- Sociedade.

A metodologia Ethos consiste em definir os principais elos de ligação da empresa e seus principais públicos-alvo, partindo de uma base, que são os valores éticos morais e de uma prática constante - a transparência de suas ações. Esse binômio valores-transparência confere à empresa possibilidades de garantia de um comportamento socialmente responsável e de relações de responsabilidade social com seus diversos públicos.

Fica aqui uma preocupação: as empresas aderem às certificações por solidariedade? ética? ou como uma suavização da exploração da natureza a seu favor, da usura do bem-comum, em detrimento das massas excluídas ainda sem voz para partilhar suas angústias?

2.18 Algumas Considerações Finais

Com o detalhamento da pesquisa observou-se a existência de dois tipos de políticas públicas que atuam sobre as causas dos problemas ambientais.

Temos a política que aproveita os vínculos positivos entre o desenvolvimento e o meio ambiente, corrigindo, ou prevenindo falhas, aumentando o acesso a recursos e tecnologias, promovendo um aumento eqüitativo da renda. Política essa, conhecida na literatura internacional como *Win-Win* (ganha-ganha), que corresponde àquelas políticas que proporcionam ao mesmo tempo melhorias ambientais e econômicas. Ex: redução de subsídios e incentivos dados à indústria ou agricultura que tenham impacto negativo ao ambiente, eliminação de subsídios dados ao

consumo de combustíveis fósseis ou consumo de energia (MOE, 1997, *apud* SOUZA, 2000, p. 223).

O outro tipo de política corresponde a problemas ambientais específicos, como regulamentações e incentivos necessários para forçar o reconhecimento dos valores ambientais por parte dos empreendedores no processo decisório. Essas nem sempre são favoráveis ao desenvolvimento econômico e, muitas vezes, podem desfavorece-lo no curto prazo. Na verdade, somente as políticas que introduzem maior eficiência ambiental nas atividades econômicas poderão assegurar o equilíbrio entre o crescimento econômico e a sustentabilidade ambiental.

Mas, segundo Souza (2000), somente políticas que ofereçam maior eficiência econômica, permitirão que as empresas sobrevivam em uma economia de mercado. Portanto, para que o produto cresça sem sacrificar o meio ambiente, observa-se a possibilidade de se reduzir a quantidade do impacto ambiental por unidade de produto ou por unidade de atividade. Este deve ser o sentido das políticas que pretendam garantir a preservação ambiental sem pagar o custo de redução no processo de desenvolvimento econômico.

Pode-se crescer economicamente e ao mesmo tempo preservar o meio ambiente? Sim, desde que se adote uma estrutura de produção adequada, voltada para produtos de baixo impacto, melhor eficiência quanto ao uso de materiais e energia, tecnologias limpas e, sobretudo, um gerenciamento eficiente – Política *Win-Win*. Para que isso ocorra, as políticas econômicas e sociais devem estar articuladas com as políticas ambientais.

As políticas ambientais devem permitir que se usem os recursos com mais eficiência e incentivam o uso de tecnologias ambientalmente adequadas. Essas políticas e os investimentos ambientais podem mudar a forma de se produzir, melhorando a eficiência e reduzindo o dano ambiental por unidade de produto. Dessa forma, a qualidade ambiental depende tanto de um conjunto de políticas públicas, como dos próprios sinais do mercado a respeito da escassez dos recursos ambientais, e das pressões da população e dos movimentos organizados da sociedade.

O que se concluir é que a melhor política ambiental é aquela que respeita os sistemas legais, institucionais, culturais e que atende aos interesses da preservação ambiental sem comprometer as suas metas socioeconômicas e a sua inserção na

economia mundial, combinando inteligentemente, para isso, instrumentos de comandos e controle com instrumentos de mercado (SOUZA, 2000).

As políticas ambientais públicas só terão credibilidade, quando em sua base estiver priorizada a qualidade de vida para a cidadania. Na visão de Gallopín (1986) *apud* Hogan & Vieira (1995, p. 205):

Qualidade de vida inclui o tipo e a qualidade das relações interpessoais, o acesso ao trabalho produtivo, à educação e cultura, os condicionantes externos da participação e a liberdade de expressão, as influências psicossociais, etc., relacionados geralmente com os fatores externos que incidem na probabilidade de satisfazer as necessidades humanas não materiais. Assim, apesar desse conceito estar referendado numa proposta da pessoa enquanto indivíduo, é importante observar que as condições ambientais a que estão expostas as pessoas se relacionam intimamente à qualidade de vida. Dessa forma, a qualidade de vida pode ser utilizada como um conceito unificador que permite relacionar as necessidades humanas, os ambientes individuais e sociais e o desenvolvimento humano.

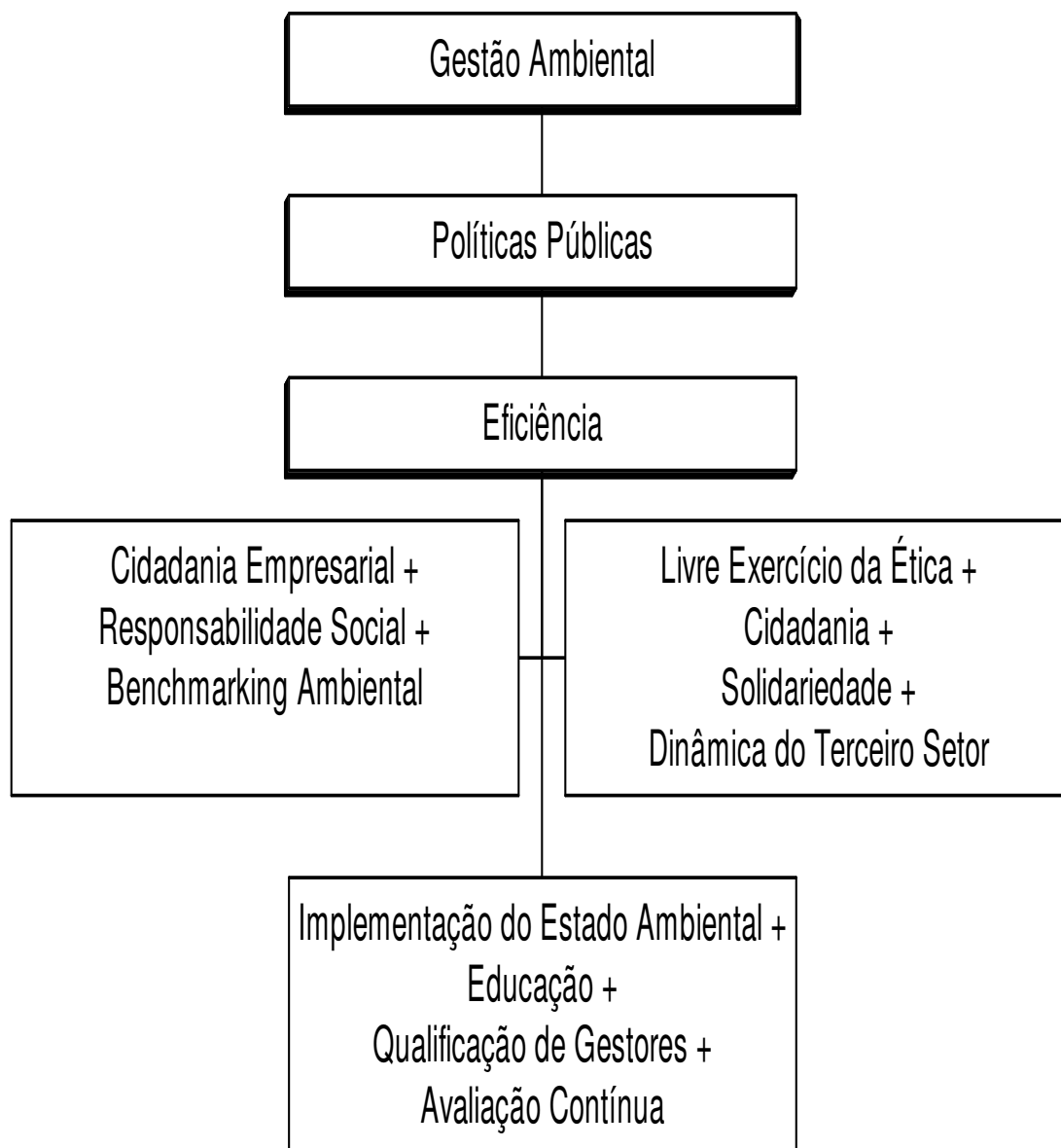
O próprio conceito de qualidade ambiental é importante na medida em que se aceita que uma alta qualidade ambiental está associada àquelas situações do ambiente que favorecem a melhor qualidade de vida das pessoas, que pertencem a um sistema humano dado e que a qualidade de vida está determinada tanto por fatores objetivos como por satisfações subjetivas.

Imbricada nessa discussão se encontra a questão da cidadania, principalmente em se tratando de um ambiente transformado, e uma estrutura sócio-cultural deteriorada, e carências básicas não resolvidas, sem contar com um panorama político-econômico pouco animador. Pelo viés da cidadania busca-se a respeito de como a participação e resolução política das carências cotidianas estão sendo resolvidas, enquanto gestão (HOGAN & VIEIRA, 1995).

O exercício da cidadania planetária, motivada por interesses públicos em relação ao meio ambiente como um bem comum deve transformar-se em uma gestão de enfoque sistêmico, garantindo-se o espaço da participação e mobilização e luta permanente para sua ampliação. A gestão ambiental é, portanto, um campo de disputa política, onde as decisões refletem soluções possíveis (consensos parciais) em uma correlação de forças historicamente situadas, e não um espaço em si de harmonização das relações sociais e das relações sociedade-natureza, a partir de soluções consensuais absolutas.

A implantação da gestão ambiental, em qualquer espaço representa a ampliação do espaço político (público) voltado para as transformações sociais em

direção à sustentabilidade ambiental, mas com parceria (tomada de decisão) sociedade – natureza – cooperação e não barbárie, conforme indica o fluxograma a seguir, sintetizando de forma simples a revisão bibliográfica, dando suporte ao raciocínio, na assimilação dos componentes práticos e efetivos capazes de darem sustentação à implementação de um Estado Ambiental.



Fonte: Dados de Pesquisa, 2004

FIGURA 2.5 – Fluxograma Representativo da Gestão Ambiental

CAPÍTULO 3 - METODOLOGIA

A presente pesquisa é de caráter exploratório, pois busca encontrar uma nova forma de olhar a relação homem-ambiente, no ponto de vista do direito ambiental, como algo novo, que visa desenvolver, esclarecer, propor um maior conhecimento sobre a gestão dos recursos naturais.

Quanto à abordagem, o trabalho tem o caráter qualitativo, tendo uma posição descritiva, com foco no processo solidário de gestão, não requerendo métodos estatísticos, procurando teoricamente, compreender os fenômenos de aplicabilidade das leis. O objetivo qualitativo é uma nova ótica do processo de aprendizagem solidária ambiental, capaz de produzir práticas adequadas para efetivar mudanças.

O desenvolvimento do trabalho também tem um aspecto organicista, pois compreende que o todo é mais que as partes, devido as relações de interdependência do objeto de análise, principalmente por que a base são palavras, idéias, dialeticidade, particularidades.

Esta é uma pesquisa bibliográfica, partindo de um referencial existente: livros e internet, não tendo uma natureza aplicada, mas um modelo teórico de gestão, com base na solidariedade cidadã (parcerias) em prol do direito/dever ambiental.

Na fase exploratória ocorreu a revisão bibliográfica, com ênfase no direito ambiental, no enfoque econômico e na legislação ambiental brasileira, não de forma rígida, cabal, mas permitindo que a imaginação possa descobrir novos enfoques, novos olhares que possam levar a humanidade a uma melhor qualidade de vida.

3.1 Delineamento da Pesquisa

Primeiramente buscou-se pelo "o quê" buscar, que permite uma verificação em relação a atuação do Estado e outras interfaces da participação e responsabilidade de toda uma sociedade. Pontos importantes que foram observados:

- Como o Estado-tutor, empresas, sociedade, internalizam as externalidades, evoluem e aperfeiçoam as leis ambientais.
- Abordagens sobre a implementação de um aterro sanitário, como avanço da qualidade de vida, na interface com a Política Pública.

- A definição de um espaço temporal, "o quando", contemplando as duas últimas décadas, onde ocorreu um grande avanço das questões ambientais e sociais e a crítica feita ao Estado-tutor, com relação ao seu aparato jurídico e a necessidade de se firmar a administração do Terceiro Setor de forma ética e cidadã.

Observou-se ser impossível aos dias de hoje, pensar gestão ambiental separada do processo produtivo, de qualidade, saúde, processo social, sustentabilidade, políticas públicas, mas sim tudo numa cadeia de interdependência, de interfaces com as variáveis ambientais.

3.2 Observação à implementação de um Aterro Sanitário e a aplicabilidade da Política Ambiental Pública no município de Ubitatã/ PR.

3.2.1 Histórico

Durante séculos, os resíduos gerados pelas populações eram e são em sua maioria lançados aos arredores da cidade, sendo incorporados ao solo sua parte orgânica e a parte sólida provocando grande degradação ambiental. A partir de 1950, a sociedade começa a se importar com a destinação dos resíduos sólidos com técnicas de engenharia sanitária para o isolamento residual (Aterro Sanitário, incineração, reciclagem, compostagem).

Pela própria cultura brasileira, a maioria dos municípios ainda não possuem uma destinação adequada para o lixo produzido, com o agravante de que quase na totalidade, os lixões estão próximos à área urbana e a mananciais, produzindo mau cheiro, fumaça, proliferação de insetos, a presença de ratos, provocando doenças, como: raiva, meningite, leptospirose e peste bubônica, além de contaminações do solo e da água com o chorume e problemas sociais.

3.2.2 Aterro sanitário em Ubitatã/PR

A escolha desse estudo de caso partiu do interesse em conhecer a tomada de decisão da Administração Municipal, em conformidade com a lei, na busca e ação pelo ambiente e a qualidade de vida dos municípios.

Foram considerados alguns requisitos:

- A administração municipal ter documentação para análise ou incorporação;
- Um pensamento ambiental, quanto a parte social (agentes ambientais);
- Uma administração aberta e participativa e líder na região.

3.2.3 Ações metodológicas

- Contatos com o setor responsável administrativo;
- Conhecimento e estudo do Projeto de Aterro e cópias do mesmo para coleta de dados (anexos).
- Os dois atores entrevistados (operacional e social) se deu em função da participação direta no processo.
- A pesquisa documental se deu a nível do projeto/ documentos cedidos, para observação do atendimento dos novos jurídicos ambientais e de saúde do cidadão (anexos).
- Realização de visita ao local destinado para o Aterro (fotos cedidas pela Administração, em anexos).
- Uma conclusão para apontar as questões das externalidades, do entorno (Aterro Sanitário), a questão de qualidade de vida, partindo das exigências legais e sociais.

Baseado em Taylor (2000), elaborou-se um questionário para coleta de informações sobre os aspectos operacionais e sociais.

3.2.4 Algumas considerações operatórias e sociais sobre o aterro sanitário em Ubitatã

Procurou-se observar a relevância quanto à atuação de fatores psicossociais, observando as intervenções de curto prazo, no sentido de compelir os geradores (consumo/ família) manuseadores (agentes ambientais) a terem uma postura de redução na fonte e seletividade (ver entrevista social).

Observou-se que é um grande desafio pessoal a adoção do comportamento de minimização de resíduos. O envolvimento das mentes e corações da noção de que o comportamento almejado e a coisa certa a fazer é a minimização de resíduos, ainda, a longo prazo os incentivos devem continuar.

Torna-se compreensível que o impacto do crescimento na utilização dos recursos naturais, ocasionados pelo processo de industrialização e globalização, atinge todas as classes sociais, e todos querem consumir, consumir, portanto, muitos querem produzir, produzir, mostrando que o caminho para minimização de resíduo na fonte, enquanto não for sistêmico, permaneceremos em desequilíbrio e sem sustentabilidade.

A questão prioritária observada nesse exemplo de gestão de resíduos, em Ubiratã-PR, foi a melhoria na qualidade de vida das famílias que sobreviviam anteriormente do lixo aberto. Para isso foi criado o Projeto Curumim, com fins de preparar os agentes ambientais (antigos catadores de lixo) e trabalhar a conscientização dos empresários quanto à coleta seletiva, através de um grupo de alunos com a função de multiplicadores do projeto, levando as informações.

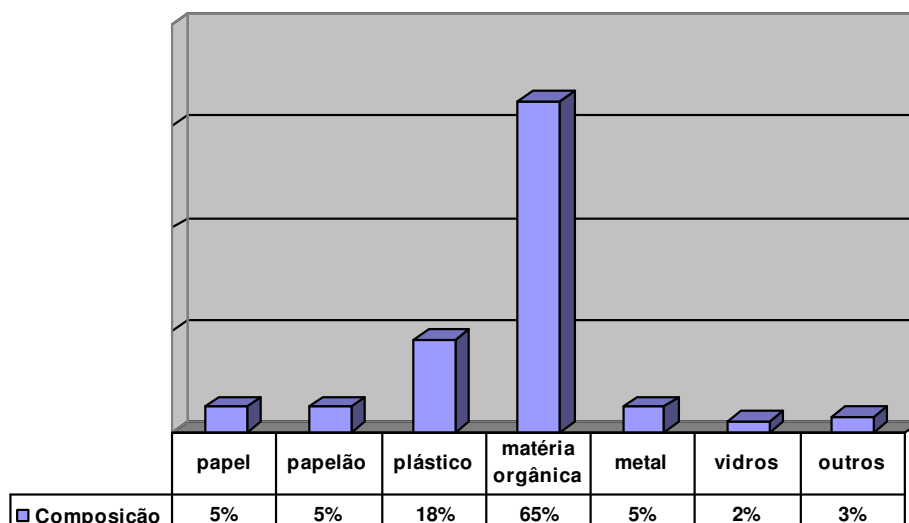
A preparação dos multiplicadores se deu através de palestras, dinâmicas, com as temáticas: (1) A importância dos recursos naturais; (2) O lixo e a agressão ao homem e ao meio ambiente; (3) Coleta seletiva, reciclagem, compostagem; (4) Aterro sanitário: uma solução; (5) O papel dos agentes ambientais.

O Projeto Curumim buscou, através da Educação Ambiental, construir um processo de ação-reflexão sobre a realidade da problemática ambiental, levando no bojo do estado da arte, uma proposta de parceria para o desenvolvimento sustentável.

Assim, uma aliança entre o social e o operacional pode alimentar uma esperança de melhoria para o Município e, em particular, para as dezoito famílias que sobreviviam do lixão, emergindo aí os “agentes ambientais”.

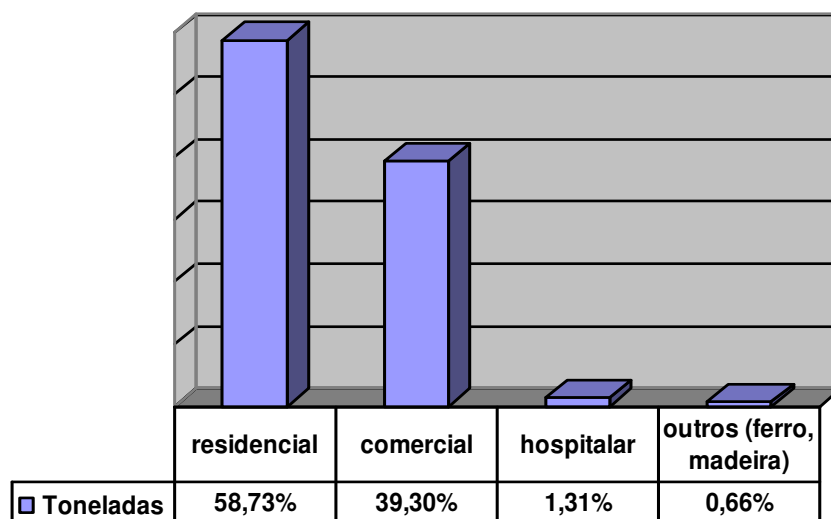
O plano de gestão dos resíduos idealizados no Município, através da implantação do Aterro Sanitário, envolveu campanhas educativas para a conscientização da população, palestras nas Escolas, triagem do material recolhido, treinamento de recursos humanos, conforme figuras 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 em anexo.

A composição dos resíduos sólidos de acordo com a análise do lixo coletado apresenta uma variação entre os resíduos sólidos. Para melhor compreensão e visualização elaborou-se os gráficos 3.1 e 3.2 apresentados a seguir:



FONTE: Dados de Pesquisa, 2004.

Gráfico 3.1 – A composição dos resíduos sólidos



FONTE: Dados de Pesquisa, 2004.

Gráfico 3.2 – Total de lixo coletado por dia

O serviço de coleta é feito pela Prefeitura, com dificuldades de recursos: humanos, tecnologias para transporte e disposição de resíduos. A coleta é feita três vezes por semana (manhã e tarde), mantida com recursos provenientes da taxa de coleta – R\$ 20,00 (vinte reais) por domicílio -, com uma inadimplência de 5%.

A vida útil do Aterro vai depender muito da participação da comunidade, na separação adequada do lixo, da coleta seletiva e da reciclagem dos resíduos. Ainda a melhor forma de gerenciamento de Resíduos Sólidos é a não geração dos mesmos, seja através de redução na fonte, ou reciclagem e aproveitamento dos resíduos, mitigando os problemas causados pelo acúmulo e manejo inadequado dos mesmos.

CAPÍTULO 4 – POSSÍVEIS INSTRUMENTOS PARA UMA GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

São muitos os teóricos que compartilham a crença de que a transformação e a influência ecológica nos empreendimentos se farão sentir crescentemente e economicamente, de forma mais profunda, nos dias atuais.

A Conferência sobre Biosfera realizada em Paris, em 1968, mesmo sendo uma reunião de especialistas em ciências, marcou o despertar de uma consciência ecológica mundial, assim como a primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, realizada em Estocolmo, em junho de 1972, trouxe a questão ambiental nas agendas oficiais internacionais. Pela primeira vez governos se uniram para discutir a necessidade de se tomar medidas efetivas de controle dos fatores que causam degradação ambiental.

A partir da década de setenta, o maior desafio que a humanidade começou a perceber é que deve enfrentar e exigir que as forças de mercado, juntamente com todos seguimentos sociais protejam e melhorem a qualidade do ambiente, com base no desempenho e uso de instrumentos econômicos, num contexto harmonioso de regulamentação.

O estudo realizado procurou conhecer algumas ferramentas basicamente necessárias para que o Estado, tutor do ambiente possa efetivar sua função social, incorporando uma estrutura ecológica nos processos de decisões, na rede de relações que detêm em suas mãos. Visto que atuar conjuntamente, de forma paliativa, nunca o tornará competente para soluções permanentes.

Mediante a análise acima, em ordem de prioridade, propõe-se a efetivação das seguintes ferramentas:

4.1 Implementação Efetiva do Novo Direito Ambiental e tornar-se um Estado Ambiental

Sua urgência decorre da necessidade social de se disciplinar as relações que surgem evolutivamente na sociedade. A instituição de alguns órgãos, como o CONAMA, consolidou o direito ambiental, bem como algumas leis, com instrumentos de política ambiental desempenham importante papel de credibilidade ao Estado-

gestor, quando concede ao Ministério Público legitimidade na ação contra os causadores de dano ao meio ambiente.

Mas, essa política administrativa não era suficiente, foi necessário a Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, que criou a Ação Civil Pública, ferramenta legítima para ingressar em juízo em defesa da proteção ambiental.

O ponto fraco da implementação está no fato do Direito Ambiental não ser individual mas sim, um direito difuso, difícil de limitar. Não cabe somente ao estado velar pelo meio ambiente, mas todas as pessoas, físicas e jurídicas, públicas e privadas, todos têm o dever de preservar para a sadia qualidade de vida e para efetivar esse direito requer uma solidariedade jurídica e ética, então nesse momento pode ocorrer divergências de interesses e descompassos entre a teoria e a prática.

É uma urgência que o Estado-gestor comece a ser e exercer teoricamente um pensamento de Estado Ambiental, pois a teoria jurídica e a teoria do Estado não podem mais ser vistos separadamente, pois evoluem conjuntamente. Esse Estado está às portas, emergindo, caracterizando-se, distanciando-se do Estado liberal e social, onde todas as pessoas, inclusive as excluídas, são cidadãos e querem ser atuantes. Segundo Capella (1994), a finalidade do Estado Ambiental é a solidariedade mais ampla que a liberdade e a igualdade dos Estados anteriores. E sua função principal é promover a proteção do meio ambiente. (ALPHANDERY et al., 1992, p. 85)

Primar por um Estado Ambiental, deve ser a essência das gerações, sem fronteiras, todo o planeta, onde a política ambiental de um país não anule a do outro. Um Estado que pense e eduque ambientalmente correto, dará ociosidade a tribunais e juízes e sobrevivência à vida humana.

4.2 Livre Exercício da Ética, da Cidadania e Solidariedade Ambiental

Definitivamente, o direito ao meio ambiente está fundamentado na solidariedade de todos. Capella (1994), ao escrever sobre a solidariedade como base para o direito ao meio ambiente, refere-se a Peres Barba, para quem os direitos de terceira geração, na medida em que se fundam sobre a solidariedade, não podem ser chamados de direito propriamente ditos, ao passo que a solidariedade fundamentaria deveres que, indiretamente dariam lugar a direitos.

A solidariedade, a união de todos, pode dar sustentação ao Estado-gestor.

Hoje fala-se em cidadania ecológica, que deve trazer no seu bojo um conteúdo civil, político e social e que deve ser integrado a novos direitos e novas condições de vida, exigida pelo cidadão do novo século. O exercício da cidadania ecológica deve ser entendido numa nova ótica: um estágio na evolução dos direitos, um nível mais alto na valorização da pessoa. Trata-se, de reconhecer a consolidação dos direitos difusos e o papel do direito na proteção da pessoa (CAPELLA, 1994).

Alphandery (1992) chama esta nova forma de cidadania de “cidadania do cotidiano”, que abrange o indivíduo em suas várias posições e relacionamentos e tal ampliação da cidadania ecológica, coincide com a luta por uma democracia material. E o direito ao meio ambiente se localiza neste plano como um “dos valores democráticos do nosso tempo”, mais um espaço de atuação do indivíduo.

Diante da crise ecológica, a democracia está míope, pois contribui para que se faça lixo global e o luxo nacional. Mas o lixo tomará conta do luxo, se a democracia dos países ricos não for controlada por uma ética maior do que os seus interesses imediatos e mesquinhos (BUARQUE, 2001, *apud* SANTOS e SATO, 2003).

4.3 Educação Ambiental – Uma Ferramenta Indispensável e de Base

Segundo Munhoz (1991) *apud* Santos (2003, p. 116): “atualmente todos os estudos feitos sobre o meio ambiente, nos vários países preocupados com a questão, indicam a Educação Ambiental, como a maneira mais eficiente para desenvolver uma consciência sobre o tema”. Porém, a educação ambiental ainda perpassa pelas vias tradicionais, observa-se no caso brasileiro, enquanto ferramenta de mediação, por não envolver-se em um embasamento legal, onde haja a participação da população nas decisões de planejamento e gestão de forma estrategicamente política.

No Brasil, a Educação Ambiental já vem acontecendo em diversos espaços institucionais, em Órgãos Governamentais, ONG's, empresas particulares (SORRENTINO et al., 1996, *apud* LERÍPIO, 2001). Isso indica que a Educação Ambiental já faz parte dos anseios e necessidades da sociedade. A Constituição de 1988 reafirma a necessidade da Educação Ambiental, atribuindo ao Poder Público o

dever de promovê-la em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente (LERÍPIO, 2001).

Dos diversos documentos elaborados acerca da Educação Ambiental, destaca-se partes do Tratado de Educação Ambiental para as Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global (ONG's, 1992),

2) A Educação Ambiental deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo; ou lugar em seus modos formal, não formal e informal, promovendo a transformação e a construção da sociedade.

3) A Educação Ambiental é individual e coletiva. Tem o propósito de formar cidadãos com consciência local e planetária, que respeitem a autodeterminação dos povos e a soberania das nações.

8) A Educação Ambiental deve facilitar a cooperação mútua e eqüitativa nos processos de decisão em todos os níveis e etapas.

16) A Educação Ambiental deve ajudar a desenvolver uma consciência ética sobre todas as formas de vida com as quais compartilhamos este planeta, respeitar seus ciclos vitais e impor limites à exploração dessas formas de vida pelos seres humanos.

A Educação Ambiental indica uma alternativa que leve em conta as diferentes estruturas políticas, econômicas, sociais, educacionais e culturais de cada lugar, sem isola-lo como uma região única e fechada. O enfoque deve ser integrador e recursivo e “[...] objetivar a formação de um homem com plena consciência dos problemas do seu meio ambiente, sendo motivado a solucioná-lo de maneira responsável e com habilidades técnicas, participando em conjunto com sua comunidade” (FOCCHI, 1987 *apud* SANTOS, 2003, p. 120).

Os povos podem e devem considerar a Educação Ambiental como um potencial instrumento de gestão, pois este é capaz de intervir no processo de construção social da realidade vivida.

Uma sociedade que tem a percepção que as desigualdades sociais e os desequilíbrios entre a sociedade e a natureza, precedem de conflitos entre interesses privados e coletivos, onde as relações são medidas por um poder estrutural desigual, pode ser capaz de mobilizar-se e buscar a viabilidade de alternativas de gestão. O exercício dessa cidadania, dá aos mediadores do processo de gestão instrumentos para uma efetiva participação como atores sociais num movimento coletivo de transformações sócio-ambientais.

A Educação Ambiental de base deve pautar-se numa dialética homem x natureza x progresso:

1º. Até que ponto seria racional reduzir-se a poluição, considerando que para isso fosse necessário limitar-se a produção e o consumo?

2º. Até onde deve-se reciclar, uma vez que a reciclagem resolve o problema dos resíduos, mas ao mesmo tempo consome mais energia?

3º. Quando deve-se utilizar de recursos públicos em preservação ambiental, uma vez que esta utilização reduz a disponibilidade destes recursos para outros serviços como saúde e educação?

4º. Como avaliar impactos ambientais de projetos de investimentos (para licenciamento, por exemplo), uma vez que estes projetos geram benefícios econômicos e/ou sociais, mas implicam custos ambientais que devem ser considerados?

As questões ambientais devem fazer parte do cotidiano educacional, para serem observadas que as decisões públicas e privadas, cujas respostas necessitam serem avaliadas, discutidas e dimensionadas.

4.4 A Responsabilidade Social e o Exercício da Cidadania Empresarial

Partindo da idéia apresentada por um empresário, publicada no jornal *Gazeta Mercantil* (18. set.1997) *in* Melo Neto & Froes (1999), podemos considerar a importância da responsabilidade social como uma ferramenta de ajuda à gestão ambiental.

Há algumas décadas, na Europa, expandiu-se seu uso para fins sociais, tendo em vista a discussão da responsabilidade social da empresa. Esta consome recursos naturais, renováveis ou não, direta ou indiretamente, que são enorme patrimônio gratuito da humanidade; utiliza capitais financeiros e tecnológicos que no fim da cadeia pertence a pessoas físicas e, conseqüentemente, à sociedade; também utiliza a capacidade de trabalho da sociedade, finalmente, subsiste em função da organização do Estado que a sociedade lhe viabiliza como parte das condições de sobrevivência. Assim, a empresa gira em função da sociedade e do que a ela pertence, devendo, em troca, no mínimo prestar-lhe contas da eficiência com que usa todos esses recursos”.

Conclusão óbvia: a empresa ao usufruir dos recursos naturais em benefício próprio, contrai uma dívida social para com a sociedade, ou como afirma o empresário, para com a humanidade.

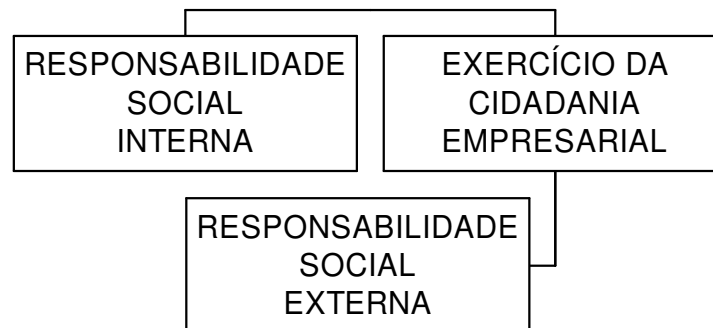
Como reparação a esta usurpação empresarial, fonte geradora do lucro da empresa, esta em troca, deve contribuir para a solução dos problemas sociais, como forma de prestação de contas do seu desempenho, baseado na apropriação e uso de recursos que não lhe pertencem. Assim, investindo em projetos sociais a

empresa assume a sua responsabilidade social e oferece algo em troca ao que por ela foi usurpado.

A sociedade civil deve estar atenta para com a atuação das empresas e dela exigir cidadania em duas dimensões: gestão interna e externa. A gestão interna focaliza seus empregados e dependentes, motivando-os para um desempenho e lealdade. Os ganhos em produtividade serão enormes.

A responsabilidade social externa tem como foco a comunidade mais próxima ou local onde ela está situada. Há casos de empresas que são eficazes e atuantes em doações para obras e campanhas sociais do governo e demitem muitos empregados, pagam mal e não possuem quaisquer programas de benefícios. Deixam de ser empresa-cidadã.

As ações externas podem ser realizadas através de doações de produtos, equipamentos e materiais em geral, transferência de recursos em regime de parceria para órgãos públicos e ONG's, prestação de serviços voluntários para a comunidade, aplicações de recursos em atividades de preservação do meio ambiente, geração de empregos, patrocínio de projetos sociais do governo e projetos próprios da empresa.



Fonte: Melo Neto & Froes (1999, p. 99).

Figura 4.1 – Os componentes da Cidadania Empresarial

4.5 Ferramentas Técnicas Necessárias

1º. Viabilização de cursos compromissados para qualificação dos gestores públicos – governamentais e não governamentais.

- É urgente que se busque a otimização de práticas de gestão pública e que isso seja dialético no campo do processo eleitoral, para que a sociedade perceba pessoas atuantes na prioridade ambiental.

2°. Avaliação contínua da capacidade dos gestores públicos, em suas habilidades de planejamentos estratégicos, análises, fundamentos teóricos em problemas sociais e percepção ambiental.

- Caberá às Universidades (cérebro), promover e avaliar possíveis instrumentos avaliativos, indicadores que sejam capazes de antepor a Educação (cultura) ao sistema predatório capitalista (vigente).

3°. Utilização da prática de *Benchmarking* ambiental.

- Esta prática é interessante, pois implica na aceitação de novos paradigmas nas relações concorrenciais, traduzido por “não devemos concorrer para apenas competir, mas também cooperar para sermos competitivos”. O *Benchmarking* pode ser aplicado também entre Estados (Unidades Federadas), países, etc.

Resultado: todos os envolvidos ganham, pois vivemos momentos que requerem o desenvolvimento de parcerias integradas, centradas na cooperação, pois o *benchmarking* ambiental é um processo contínuo e sistemático de reconhecimento, avaliação e adoção/adaptação dos melhores métodos e práticas utilizadas por empresas reconhecidas como líderes no comprometimento com o meio ambiente.

4.6 Resultados Esperados

Espera-se com a efetivação dessas práticas, que a contemplada proteção ambiental torne-se também uma função administrativa de consenso público, com melhores oportunidades de mercado, redução de riscos, melhoria da qualidade de vida e maiores garantias de expectativas de sobrevivência no planeta.

O presente fluxograma, a seguir, objetiva apresentar de forma simples a idéia principal dissertativa, para dar suporte ao raciocínio, na assimilação dos componentes práticos e efetivos de uma gestão ambiental.

Pretende-se mostrar que a eficiência das Políticas Públicas Ambientais deve culminar com a real implementação de um Estado Ambiental, em parceria com uma contínua preparação educacional, e a expansão do Terceiro Setor, com sua dinâmica de investimentos em prol da qualidade de vida.

CAPÍTULO 5 – CONCLUSÕES

5.1 Conclusões

O direito ambiental atinge todos os segmentos sociais, interessando ao rico e ao pobre e passa a ser um importante instrumento para a política e a economia. Nestes novos tempos, nenhum país se desenvolverá se não solidificar, implementar, conduzir uma eficiente legislação ambiental e uma política de proteção organizada, objetivando de forma solidária o desenvolvimento sustentável.

Sem um planejamento estratégico, racional e uma política ambiental solidária, uma educação permanente (saber crítico ambiental), não será possível dar à natureza e ao ser humano um tratamento digno, uma qualidade de vida, uma libertação da sujeição humana ao Estado e da violência das atividades predatórias, em nome do progresso.

O Estado Ambiental deve atentar quanto à dinâmica das aspirações socioeconômicas do uso e consumo dos recursos naturais (utilitarismo perverso?), levantando-se como advogado-tutor, não apenas para defender a vida humana, mas a natureza, que não pode falar e lutar sociopoliticamente, pois o histórico das políticas públicas ambientais espelham que “ela” não conseguiu ainda uma eficiente preservação do ambiente natural e o uso dos seus recursos.

Cabe à Política Ambiental Pública (Estado-gestor), a honrosa tarefa de solidariamente exercer o direito/ dever de planejar, resgatar e otimizar a qualidade de vida (sobrevivência?) primando a relação homem-natureza, pois a sustentabilidade se manifesta em convivência e cooperação, pois hoje não é mais possível pensar e agir de forma parcializada, mas discutir antes de tudo uma interação nacional, pois havendo envolvimento, haverá mudança e responsabilidade por fazer com que ela ocorra.

É evidente que precisamos de uma vontade política geral, concretizada em mecanismos de poder público, uma crescente adesão à perspectiva ecológica por parte da opinião pública e das forças políticas voltadas à qualidade de vida de forma integrada, numa gestão compartilhada entre o Estado, a sociedade civil, o setor privado e as comunidades locais, pois o julgamento pelo qual passam as políticas ambientais em suas implicações sociais é notória a sua orientação tendenciosa,

contrária aos interesses da população marginalizada, pois são sub representados e sem poder político proporcional eqüitativo.

Durante o processo de pesquisa realizado para a elaboração deste trabalho, ficou evidente que existem conflitos políticos, econômicos, sociais, quanto à correta e justa gestão dos recursos oferecidos pela natureza, exigindo um novo modelo econômico, se a primazia para os povos for a vida.

Observa-se que as externalidades sociais e ecológicas geradas pela racionalidade do capital, são matrizes de uma crise mundial, indicando que se as nações não pensarem e agirem com o emocional, acatando as alternativas advindas do grito das massas excluídas, que é o desenvolvimento sustentável, uma qualidade de vida de direito global, a aceitação de uma cidadania participativa, compreendendo uma ação conjunta do Estado e da coletividade na proteção ambiental, definharemos dia a dia, até o desaparecimento da espécie humana da terra.

Portanto, só nos resta uma alternativa: ou lutamos para eliminar a miséria humana, diminuir a pobreza e construir uma vida digna para todos, ou morremos!!

5.2 Sugestões para Trabalhos Futuros

- Concretização pela luta da autonomia local, regional e estadual no monitoramento e controle da variável ambiental, no processo produtivo.
- Tratamento mais sério e severo quanto ao impacto do desenvolvimento de políticas ambientais, junto às massas economicamente marginalizadas, combatendo suas ações tendenciosas dentro do sistema vigente.
- Estudos avaliativos do processo de mitigação e compensação na atenuação dos danos ambientais por parte do processo produtivo.
- Viabilização do processo educacional para levar o indivíduo – cidadão a selar um compromisso com a preservação ambiental, independente dos interesses e valores da sociedade.
- Articular gestão de ações, informações e projetos sob a ótica do planejamento ambiental integrado: o natural e o antrópico.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Roberto A. R. de. **Direito do meio ambiente e participação popular**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal – IBAMA, 1994.
- ALMEIDA, Josimar Ribeiro de. MELLO, Cláudia dos S. CAVALCANTI, Yara. **Gestão ambiental: planejamento, avaliação, implantação, operação e verificação**. Rio de Janeiro: Thex, 2000.
- ALPHANDÉRY, Pierre. BITOUN, Pierre. DUPONT, Yves. **O equívoco ecológico: riscos políticos da inconseqüência**. São Paulo: Brasiliense, 1992.
- ANDRADE, Rui Otávio Bernardes de. TACHIZAWA, Takeshy. CARVALHO, Ana Barreiros de. **Gestão ambiental: enfoque estratégico aplicado ao desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Makron Books, 2000.
- AYDOS, Marco Aurélio Dutra. **O juiz-cidadão**. In ARRUDA JUNIOR, Edmundo lima de (org.). *Lições de direito alternativo*. 2.ed. São Paulo: Acadêmica, 1992.
- BENJAMIM, Antonio Herman V. (coord.). **Dano ambiental, prevenção, reparação e repressão**. In São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras de jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- CAPELLA, Vicente Bellver. **Ecología: de las razones de los derechos**. Granada, 1994.
- CECATO, Valdete. **Gestão privilegia responsabilidade social**. Gazeta Mercantil Latino-Americana, 17 a 23/jul/2000.
- CUNHA, Sandra Baptista da. GUERRA, Antonio José Teixeira (orgs.). **A questão ambiental: diferentes abordagens**. Rio de Janeiro: Bertrand BRasil, 2003.
- DONAIRE, Cenis. **A internalização da gestão ambiental na empresa**. São Paulo: Revista de Administração, v.31. n.1. jan./mar. 1996. p.44-51.
- EDUCAÇÃO Ambiental 24 horas no ar. Disponível em <<http://www.redeambiente.org.br/Opinião.asp/artigo=64>>.
- ETHOS, Instituto de Pesquisa Aplicada. Disponível em <<http://www.ethos.org.br>>.
- GOMES, Manoel Eduardo Alves Camargo et al. (coord.). **Democracia, cidadania e participação**. Curitiba: IBRAD, 1991.
- HOGAN, Daniel Joseph. VIEIRA, Paulo Freire (orgs.). **Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável**. 2.ed. Campinas, SP: UNICAMP, 1995.
- LEITE, José Rubens Morato. **Dano ambiental: do individual ao coletivo**

extrapatrimonial. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

LERÍPIO, Alexandre de Ávila. **Gestão da qualidade ambiental**. Cascavel: Unioeste, 2001.

MAGALHÃES, Juraci Perez. **A evolução do direito ambiental no Brasil**. 2.ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

MARTINE, George (org.). **População, meio ambiente e desenvolvimento: verdades e contradições**. 2.ed. Campinas: UNICAMP, 1996.

MEDAUAR, Odete (org.). **Coletânea de legislação de direito ambiental: constituição federal**. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MELO NETO, Francisco Paulo de. FROES, César. **Responsabilidade social & cidadania empresarial: a administração do Terceiro Setor**. 2.ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1999.

MORETTO NETO, Luís. **Ética empresarial e gestão ambiental**. Cascavel: Unioeste, 1996.

MOURA, Luiz Antônio Abdalla de. **Qualidade & Gestão Ambiental: sugestões para implantação das normas ISO 14.000 nas empresas**. 2.ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.

OLIVEIRA, João Hélio R. de. **Políticas públicas ambientais**. Florianópolis: UFSC, 2003 (Apostila do curso PPGEP).

PAUL, Wolf. **A irresponsabilidade organizada?** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

PELIZZOLI, M.L. **Correntes da ética ambiental**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

PREFEITURA Municipal de Ubiratã. **Projeto de aterro sanitário - tipo trincheiras de pequenas dimensões**. Ubiratã: Prefeitura Municipal, 2002.

SANTOS, José Eduardo dos. SATO, Michèle. **A contribuição da Educação Ambiental à Esperança de Pandora**. 2.ed. São Carlos: Rima, 2003.

SCHERER, R. L. **Sistema de gestão ambiental: Ecofênix – um modelo de implementação e aprendizagem**. Dissertação de Doutorado em Engenharia de Produção da UFSC, 1999. 314p.

SENDIM, José de Souza Cunha. **Responsabilidade civil por danos ecológicos: da reparação do dano através da restauração natural**. Coimbra: Coimbra, 1998, p.51.

SILVA, Pedro Paulo de Lima *et al.* **Dicionário brasileiro de ciências ambientais**. 2.ed. Rio de Janeiro: Thex, 2002.

SOUZA, Paulo Roberto Pereira de. MILLS, Jon. (coords.). **Conflitos jurídicos, econômicos e ambientais – estratégias para o desenvolvimento de políticas ambientais e de uso do solo: um estudo de caso da Flórida (EUA) e Paraná (Brasil)**. Maringá: EDUEM, 1995.

SOUZA, Renato Santos. **Entendendo a questão ambiental: temas de economia, política e gestão do meio ambiente**. 1.ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000.

TAYLOR, Donald C. **Políticas de incentivos para minimização da geração de resíduos sólidos municipais**. EUA: Waste Management & Research, v.18, 2000. p. 406-419.

THIELEN, Helmut. **Ecologia crítica: conviver e cooperar com a natureza**. São Leopoldo, RS: Unisinos, 2001.

VARELLA, Marcelo Dias. BORGES, Roxana Cardoso B. **O novo em Direito Ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

VIEIRA, Paulo Freire. **Dilema sócio-ambientais**. Campinas: UNICAMP, 1995.

WAINER, Ann Helen. **Legislação ambiental brasileira: subsídios para a história do Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

ANEXOS

QUESTIONÁRIO A NÍVEL OPERACIONAL RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Ubatã

1. Parte Técnica

a. Uso do SIG?

mapas digitais gráfico tabelas e relatórios

b. Material de zoneamento de aptidão utilizado:

- Mapa-base do Município
- Mapeamento do solo
- Mapa-limite
- Mapa geológico da região
- Mapa de uso e cobertura do solo
- Software de geoprocessamento
- Software de edição de texto e de planilha eletrônica
- Arquivos das redes viárias, hidrográficas e das curvas de níveis.
- Outros

c. Trabalho de campo (*in lócuo*)

- Existência de lagos (possíveis)
- Manchas de vegetação residual
- Relêvo, bacias fluviais
- Estradas e redes elétricas
- Outros

d. Critérios restritivos

- Impacto visual - distância da rodovia
- Recursos hídricos, em conformidade com a legislação
- Declividade (indicador importante) - 0 a 15° ideal
- Altitude (indicador importante)

- Densidade climática
- Custo do transporte
- Outros

e. Incentivos Econômicos

- Subsídios públicos (concessões, empréstimos,...)
- Taxas de disposição (pagamento feito pelos manuseadores pela disposição final)
- Taxas de produto (de acordo com o material, mais lesivo, menos lesivo)
- Sistema de depósito/ devolução (produto ou embalagem altamente poluída)
- Taxa de usuários (única, a mesma para todos, anual ou mensal; variável, de acordo com o volume gerado)
- Depósitos com design diferenciado, com mudança na frequência de coleta.
- Incentivo em forma de pagamento (dinheiro, desconto, prêmios, concursos,...)
- Outros

FATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS (ENTREVISTA)

Coordenadoria do Projeto na Área Psicossocial

a. Disseminação de Informações:

- Treinamentos técnicos
- Folhetos
- Cartazes
- Manuais
- Cartas
- Anúncios - rádio e TV
- Outros.

b. Comunicação persuasiva:

- É preciso ser feita.
- Porque precisa ser feito
- Como pode ser feito
- Segurança pessoal e familiar]
- Bem estar nacional

- Cuidar das futuras gerações
- Contato porta a porta
- Envolvimento de instituições
- Outros.

c. Recrutamento dos "agentes ambientais".

- Aberto e seletivo
- Fechado e seletivo
- Convite antecipado
- Profissionais já com vínculo municipal
- Recrutados em área urbana periférica
- Convênios com Entidades-Instituições
- Coleta domiciliar
- Ponto de entrega/ recolhimento
- Terceirizados

d. Social econômico

- Compradores do resíduo
- Conscientização ambiental permanente
- Reutilização de embalagens
- Compostagem do lixo orgânico.

Palestras Meio Ambiente



3.1. Palestras de Conscientização

Atividades Sócio Educativas



3.2. Atividades sócio-educativas

Parceria com o comércio Entrega de carrinhos



3.3. Parceria com o comércio – entrega de carrinhos

Inauguração do Aterro Sanitário



3.4. Inauguração do Aterro Sanitário